



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3061, sexta-feira, 02 de outubro de 2026

DECRETO Nº 74094, de 02 de outubro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 07 de outubro de 2026, na Secretaria de Assistência Social:

- Yarima Gomes de Castro da Cunha, no cargo de Terapeuta Ocupacional.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 02/10/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31125984** e o código CRC **7420944E**.

DECRETO Nº 74098, de 02 de outubro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 05 de outubro de 2026:

- Marcionei Roecker, para o cargo de Coordenador da Unidade de Obras.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 02/10/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31131659** e o código CRC **532142E8**.

DECRETO Nº 74097, de 02 de outubro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 07 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Maria Ivanilce Lucas Fernandes, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 02/10/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31129044** e o código CRC **90ED8939**.

DECRETO Nº 74093, de 02 de outubro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 07 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Cristina Ristow dos Reis, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 02/10/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31125934** e o código CRC **BAD4EB40**.

DECRETO Nº 74092, de 02 de outubro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Carmélia Maria Gonçalves, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 02/10/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31122640** e o código CRC **CDC0761A**.

DECRETO Nº 74096, de 02 de outubro de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 10 de novembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de outubro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Osmar da Silva, para o cargo de Professor de Ciências da Religião.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 02/10/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31129022** e o código CRC **DF611BD1**.

DECRETO Nº 74095, de 02 de outubro de 2026.**Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 07 de outubro de 2026, na Secretaria da Saúde:

- Kamila Shana Tamazato, no cargo de Fisioterapeuta.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 02/10/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31126082** e o código CRC **78CDDAAB**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DRA/HMSJ.DRA.NQSP

PORTARIA 1256/2026/HMSJ

Designa servidores para compor a Comissão de Abordagem Básica para Cessação do Tabagismo das Unidades de AVC do Hospital Municipal São José.

O Diretor-presidente do Hospital São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 49330 de 01 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor para compor a Comissão de Abordagem Básica para Cessação do Tabagismo das Unidades de AVC do Hospital Municipal São José:

Membros efetivos:

- Claudia Caroline Batista, matrícula 100404 - Presidente;
- Amalia Roque de Andrade Lopes - Matrícula 100030 - Vice Presidente
- Amalia Roque de Andrade Lopes - Matrícula 100030 - Secretária;

Membros consultivos:

- Ana Paula de Mello, matrícula 83499 - Nutricionista;
- Carla Heloisa Cabral Moro, matrícula 78822 - Médica Neurologista;
- Fabiane Maria Klitzke, matrícula 89944 - Fisioterapeuta;
- Helton Eckermann da Silva, matrícula 87233 - Fisioterapeuta;
- Ivonei Bittencourt, matrícula 69044 - Enfermeiro;
- Jane Rossi, matrícula 88255 - Terapeuta Ocupacional;
- Joselma Siqueira de Aquino, matrícula 88544 - Psicóloga;
- Juliane Lago Urach, matrícula 79622 - Fisioterapeuta;
- Maria Eduarda de Mendonça Fileti Dugaich, matrícula 99347 - Médica Neurologista;

Art. 2.º As atribuições serão definidas no Regimento Interno da Comissão de Abordagem Básica para Cessação do Tabagismo das Unidades de AVC.

Art. 3.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2026, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31068063** e o código CRC **87F90FA7**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DIC/SECULT.UPM/SECULT.UPM.CPC

Portaria nº 191/2026

Aprova a Instrução Normativa nº 02/2026, que dispõe sobre os procedimentos da Coordenação de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT para tramitação de processos administrativos e autorização de intervenções em bens imóveis culturalmente protegidos e nas respectivas áreas de entorno.

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 75, da Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 02/2026, que dispõe sobre os procedimentos da Coordenação de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT para tramitação de processos administrativos e autorização de intervenções em bens imóveis culturalmente protegidos e nas respectivas áreas de entorno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth
Secretário de Cultura e Turismo de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 01/10/2026, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30645694** e o código CRC **B7015E0E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 784/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Ata de Registro de Preços 114/2026, que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de flores

e plantas perenes, gramas, terra (vegetal, adubada, virgem) e fertilizantes por sistema de registro de preços - EMPRESA Remar Hannemann Comércio de Flores Ltda.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços 114/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Ana Paula Burg Rech Brizotti – Matrícula nº 56.983;
- b) Valfrido Julio – Matrícula nº 17.570.

- **Suplentes:**

- a) Frankislene Martins – Matrícula nº 23.522.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Luciana Maria de Oliveira – Matrícula nº 38.601 .

- **Suplentes:**

- a) Nelson Lubawski Medeiros – Matrícula nº 45.480;
- b) Elexandro Fagundes – Matrícula nº 45.573.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252;
- e) Jonas dos Santos Mandelli – Matrícula nº 65.718.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;
- II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;
- III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;
- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução do contrato;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Fica revogada a portaria nº 778/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3060, de 01/10/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31127506** e o código CRC **FCF4D409**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 783/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Ata de Registro de Preços 114/2026, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de flores e plantas perenes, gramas, terra (vegetal, adubada, virgem) e fertilizantes por sistema de registro de preços - EMPRESA Spasso Verde Comercio de Plantas E Serviços Ltda.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços 114/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Ana Paula Burg Rech Brizotti – Matrícula nº 56.983;
- b) Valfrido Julio – Matrícula nº 17.570.

- **Suplentes:**

- a) Frankislene Martins – Matrícula nº 23.522.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Luciana Maria de Oliveira – Matrícula nº 38.601 .

- **Suplentes:**

- a) Nelson Lubawski Medeiros – Matrícula nº 45.480;
- b) Elexandro Fagundes – Matrícula nº 45.573.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252;
- e) Jonas dos Santos Mandelli – Matrícula nº 65.718.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;

II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;

III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;

IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;

VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;

VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;

VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução

contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);

IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;

X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;

XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução do contrato;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou

Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Fica revogada a portaria nº 777/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3060, de 01/10/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31127467** e o código CRC **0A26ECB4**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 348/2026

Dispõe sobre a Designação de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 40.299, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com Art. 12 da Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, **interinamente** a servidora **Andréia Martins de Moraes**, Matrícula **32.791**, para exercer Função Gratificada de 60%, no cargo de Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório Infante-Juvenil, face às férias da coordenadora Martina Santos Formagio, a partir de **08 de outubro de 2026** até **27 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31124848** e o código CRC **B3E41A3E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 782/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Ata de Registro de Preços 114/2026, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de flores e plantas perenes, gramas, terra (vegetal, adubada, virgem) e fertilizantes por sistema de registro de preços - EMPRESA Hibiscus Ornamentações Ltda.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços 114/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Ana Paula Burg Rech Brizotti – Matrícula nº 56.983;
- b) Valfrido Julio – Matrícula nº 17.570.

- **Suplentes:**

a) Frankislene Martins – Matrícula nº 23.522.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

a) Luciana Maria de Oliveira – Matrícula nº 38.601 .

- **Suplentes:**

a) Nelson Lubawski Medeiros – Matrícula nº 45.480;

b) Elexandro Fagundes – Matrícula nº 45.573.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252;

e) Jonas dos Santos Mandelli – Matrícula nº 65.718.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;

II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;

III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;

IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no

contrato e no ato convocatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;

VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;

VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;

VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);

IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;

X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;

XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução do contrato;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Fica revogada a portaria nº 776/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3060, de 01/10/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31127770** e o código CRC **791CDE3E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 339/2026

Nomeia Comissionado

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 05 de outubro de 2026:

– VITOR GABRIEL IUNG, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional, no Gabinete do vereador Instrutor Lucas.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 02/10/2026, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31125565** e o código CRC **36A5EA94**.

PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.NGP

Portaria nº 24, de 02 de outubro de 2026

O Secretário Municipal, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do § 4º do art. 22 da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025;

Art. 1º Dispensa, a partir de 02/10/2026:

Gabriel Esteves Ribeiro, matrícula 48.402, na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, da Função Gratificada de 50% (cinquenta por cento)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcel Virmond Vieira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31088527** e o código CRC **A8BCA5F9**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1328/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **BRUNA MARTINS DE SOUZA**, matrícula **100111**, os servidores:

VINÍCIUS BARREA, matrícula **84377**, indicação dos servidores da área;

KENY DA SILVA BROERING, matrícula **84455**, indicação dos servidores da área;

RICARDO KOPSCH, matrícula **49450**, indicação do dirigente máximo do órgão;

GISELE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula **61155**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2026, às 07:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31113219** e o código CRC **9C9F2C40**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1329/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Kelly Carolina Marques**, matrícula **100442**, os servidores:

Keny da Silva Broering, matrícula **84455**, indicação dos servidores da área;

Simone Maria Russi Lopes, matrícula **51492**, indicação dos servidores da área;

Cleidenir Waiczky, matrícula **48909**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Gisele Almeida dos Santos, matrícula **61155**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2026, às 07:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31117354** e o código CRC **312759E6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1247/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **BÁRBARA DO NASCIMENTO MONTEIRO**, matrícula **65604**, os servidores:

Cristina Rosana Corbari matrícula 36960, indicação dos servidores da área;

Leandro José Ambrozio, matrícula 44170, indicação dos servidores da área;

Michelle Regine Anversi Cordeiro, matrícula, 44143, indicação do dirigente máximo do órgão;

Raquel Katia Caye Duarte, matrícula, 41716, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31107777** e o código CRC **CE27E893**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 1248/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) Marlene Aparecida Guetzinger Budal, matrícula 64185, os servidores:

Marcelo Oliveira Daroit, matrícula 32254, indicação dos servidores da área;

Maria Rozelane da Cunha Lima, matrícula 40547, indicação dos servidores da área;

Jéssica Fischer, matrícula 41664, indicação do dirigente máximo do órgão;

Marizete Vieira Lopes de Souza 48870, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31124451** e o código CRC **035D6142**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP**Portaria SEI 2894/2026 SGP.GAB/SGP.NGP**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo terceiro, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de

2008, resolve:

Art. 1º. Nomear os servidores para composição de comissão para realização da **segunda** avaliação do estágio probatório do servidor **EVANDRO BURG JUNIOR**, matrícula **63946**.

Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso , matrícula 46.794, indicação dos servidores da área;

Juliana Fabrícia Neto, matrícula 36.933, indicação dos servidores da área;

Patricia Aparecida de Mira Schmitt, matrícula 37.299, indicação do dirigente máximo do órgão;

Leandro Cesar Manarin , matrícula 45.501, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a **Portaria nº 2727/2026 SGP.GAB/SGP.NGP**.

Tendo em vista a ausência do Secretário, a Diretora Executiva assina este ato, nos termos da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, em conformidade com o artigo 22, §4º.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31120133** e o código CRC **ABEEA580**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 785/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Ata de Registro de Preços 114/2026, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de flores e plantas perenes, gramas, terra (vegetal, adubada, virgem) e fertilizantes por sistema de registro de preços - EMPRESA Viveiro de Mudanças Ltda.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços 114/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Ana Paula Burg Rech Brizotti – Matrícula nº 56.983;
- b) Valfrido Julio – Matrícula nº 17.570.

- **Suplentes:**

- a) Frankislene Martins – Matrícula nº 23.522.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Luciana Maria de Oliveira – Matrícula nº 38.601 .

- **Suplentes:**

- a) Nelson Lubawski Medeiros – Matrícula nº 45.480;
- b) Elexandro Fagundes – Matrícula nº 45.573.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252;
- e) Jonas dos Santos Mandelli – Matrícula nº 65.718.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;
- II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;
- III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;
- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução do contrato;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Fica revogada a portaria nº 779/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3060, de 01/10/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31127563** e o código CRC **47B37FBF**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1335/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 31053262, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 406/2026.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 31053262, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 406/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda., inscrita no CNPJ n.º 07.626.776/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Videolaringoscópio Portátil:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 31053262, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31125417** e o código CRC **0223458D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1988/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações

de desempenho no estágio probatório - 2ª Avaliação (1º ano), 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora **THAIZ CYPRIANI**, matrícula **63786**.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Deisi Cristina Pereira, matrícula 42793; e
- b) Terezinha Rodrigues, matrícula 41816.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Eliane Patricia Trapp, matrícula 49784; e
- b) Viviane Faustino da Silva, matrícula 46817.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diogo Alexandre

Secretário Interino de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Secretário (a) Interino (a)**, em 02/10/2026, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31125274** e o código CRC **6753DD92**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1987/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 1015/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - Cooperbam.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 1015/2026**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - Cooperbam**, cujo objeto refere-se à **Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de Chamada Pública.**

Fiscais:

Márcia Schneider - Titular

Roberto Hoppe - Titular

Luciane Hirt Rosa - Titular

Carolina Medeiros Fonseca Haddad Baruki - Suplente

Saul de Villa Luciano - Suplente

Juliana Pereira - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 02 de outubro de 2026.

Diogo Alexandre

Secretário Interino de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Secretário (a) Interino (a)**, em 02/10/2026, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31125130** e o código CRC **62A19A4F**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

PORTARIA SAMA Nº 112/2026

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços 30978814, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a empresa CITYLIMP SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da **Ata de Registro de Preços 30978814**, firmada entre o **Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **CITYLIMP SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.490.874/0001- 42, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de podas e supressões de árvores no município de Joinville**, na forma do Pregão Eletrônico nº 130/2026:

I - Fiscal requisitante: Magda Cristina Villanueva Franco, matrícula 57384 -

Titular.

II - Fiscal técnico: Jackson Santos, matrícula 46428 - Titular;

Camila Uller de Britto Curvello, matrícula 48113 - Suplente.

III - Fiscal administrativo: Guilherme de Souza, matrícula 63183- Titular;

Andréia Regina Lampugnani Lui, matrícula 37469 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31121160** e o código CRC **A90FDB3F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DRA/HMSJ.DRA.NQSP

PORTARIA 1256/2026/HMSJ

Designa servidores para o Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal São José.

O Diretor-presidente do Hospital São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 49330 de 01 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal São José:

Membros efetivos:

- Susana Bastos Martins Mikowski, matrícula 100510 - Presidente;
- Rosimere Barbosa Gomes - Matrícula 77566 - Vice Presidente
- Naiana Rover de Castro Alves - Matrícula 74399- Secretária;

Membros consultivos:

- Alany Elizabeth Vieira de Azevedo, matrícula 91.833 - Representante Enfermagem - Unidade de Otopedia JS;
- Alice Regina Strehl Amoros Torres, matrícula 75.555 - Representante Enfermagem - Ambulatório de Especialidades;
- Aline Rosana Lopes, matrícula 78.988 - Representante Enfermagem - SCIRAS;
- Aline Risson de Oliveira, matrícula 99768 - Representante Médica do Núcleo de Segurança do Paciente;
- Ana Paula Prus Santos, matrícula 45.281 - Representante da Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos;
- Bruna Martins de Souza, matrícula 100.111 - Representante Laboratório de Análises Clínicas;
- Camila Cristina Debortoli, matrícula 100.323 - Representante Nutrição;
- Carine Schult, matrícula 84.133 - Representante Enfermagem - Centro Cirúrgico;
- Cristina Teixeira, matrícula 78.888 - Representante Enfermagem - Unidade de Internação Geral e Unidade de Oncologia;
- Daniel Eduardo da Silva ferreira Negrao, matrícula 90.444 - Representante Recepção, Telefonia e Transporte;
- Daniel Moreira Gerstmann, matrícula 79.744 - Representante das Terapias Complementares;
- Diana Bispo da Silva, matrícula 89.166 - Representante Enfermagem - Unidade de Internação Cirúrgica e Unidade Renal;
- Eguinaldo Galvao de Lima, matrícula 79.233 - Representante Gerência de Enfermagem;
- Evaristo Claudino Ribeiro, matrícula 69.288 - Representante Centro de Diagnóstico por Imagem;
- Fernando Alves, matrícula 60.955 - Representante da Manutenção;
- Thuane Araujo Espinosa, matrícula 100.287 - Representante Laboratório de Análises Clínicas;
- Francine Bernardes Cardoso, matrícula 90.822 - Representante do PGRSS;
- Hallen Kelly Nunes, matrícula 84.477 - Representante do Plano Operacional Anual;
- Joisse Lucir Antonio Souza, matrícula 77.822 - Representante Enfermagem - Ambulatório Oncologia;
- Karyme Damarys Rodrigues Calisto, matrícula 100.560 - Representante da Farmácia;
- Lucas de Souza Weber, matrícula 92.277 - Representante Tecnologia da Informação;

- Marcos Germano Richartz, matrícula 57.104 - Representante Gerência Administrativa;
- Moa Elenir Rosa, matrícula u38210 - Representante do Serviço de Hotelaria e Higienização;
- Nina Paula Magagnin Pereira de Bem, matrícula 91.944 - Representante Enfermagem - Unidade Clínica Médica, Unidade de Curta Permanência e Unidade de Tratamento de Queimados;
- Robson Duarte, matrícula 55.875 - Representante Enfermagem - Unidade de Terapia Intensiva;
- Rodrigo Detros, matrícula 99791 - Representante Gerência de Compras e Apoio Operacional;
- Roneide da Silva Cardoso, matrícula 100.909 - Representante da Central de Materiais e Esterilização;
- Romaldo Backes, matrícula 52.253 - Representante Direção;
- Roseane Camargo, matrícula 99.833- Representante Agência Transfusional;
- Scheyla Fonseca Martins, matrícula 73.999 - Representante Enfermagem - Unidade de AVC;
- Silvano Jose Bueno, matrícula 100.908 - Representante Enfermagem - Pronto Socorro;
- Sirlei de Jesus Mantuani Baldykoski, matrícula 100.142 - Representante da Comissão de Prevenção e Gerenciamento de Lesões de Pele;
- Thyago Haugusto Andrioli, matrícula 99.894 - Representante da Engenharia Clínica;
- Vanessa de Souza de Freitas, matrícula 100.312 - Representante Enfermagem - Núcleo Interno de Regulação ;
- Vinicius Barrea, matrícula 84.377 - Representante Gerência Técnica e de Regulação.

Art. 2.º As atribuições serão definidas no Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 3.º Revoga-se a Portaria nº 033/2026/HMSJ, de 21 de Janeiro de 2026.

Art. 4.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2026, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30950939** e o código CRC **7B592BE8**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1330/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30711993, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 132/2026.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30711993, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 132/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Medimac Comercio de Artigos Medicos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 03.596.923/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 30711993, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31122016** e o código CRC **F584C368**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.URS/SGP.URS.AES

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 2882/2026

Portaria do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2025, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2025, designada pela Portaria nº 1719/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Publicar o resultado para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2025, informando a inscrição, nome, situação, classificação, mérito acadêmico, data de nascimento e data da inscrição.

Parágrafo único. No Anexo da Portaria SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 2882/2026, disponibilizada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3060 em 01/10/2026, que trata do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2025:

ONDE SE LÊ: "Esta publicação possui como anexo o documento: Lista de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência/ Vagas Reservadas SEI Nº 31106684."

LEIA-SE: "Esta publicação possui como anexo o documento: Lista de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência/ Vagas Reservadas SEI Nº 31124772."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2026.

Tendo em vista a ausência do Secretário, a Diretora Executiva assina este ato, nos termos da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, em conformidade com o artigo 22, §4º.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31123413** e o código CRC **24326C4C**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

PORTARIA SAMA Nº 114/2026

Institui procedimento para a interposição de recurso administrativo em face de decisão denegatória de Licença para Veiculação de Comunicação Visual e nomeia membros da comissão de análise recursal.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o procedimento para interposição de recurso administrativo em face de decisão denegatória de **Licença para Veiculação de Comunicação Visual**, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 325/2010, bem como designar os membros que comporão a Comissão de Análise Recursal.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão de análise de recursos administrativos da decisão denegatória da Licença para Veiculação de Comunicação Visual:

I - Lizandra Almeida Witt, Gerente da Unidade de Concessões e Atendimento ao Público da Secretaria de Meio Ambiente;

II - Gelindo Fuchter, Fiscal de Obras e Posturas da Secretaria de Meio Ambiente;

III - Luiz Cesar Keufner, Fiscal de Obras e Posturas da Secretaria de Meio Ambiente;

IV - Renato de Souza Godinho, Fiscal de Obras e Posturas da Secretaria de Meio Ambiente;

V - Sarah Cristine Moreira, Coordenadora na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

Parágrafo único. Os servidores nomeados deverão ser previamente comunicados pela chefia acerca da nomeação, devendo ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 3º O recurso administrativo em face da decisão denegatória da licença deverá ser protocolado por meio do sistema eletrônico de protocolo da Prefeitura, denominado Portal do Cidadão, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia do Parecer que denega o pedido de Licença; e

II - Apresentação das alegações de defesa, com os dados cadastrais da empresa, devidamente assinadas pelo proprietário ou representante legal da empresa.

Art. 4º O processo deverá ser encaminhado para o responsável pela denegação da licença na Unidade de Concessões e Atendimento ao Público - SAMA.UCP que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo, realizará a análise e emissão de novo parecer com as devidas considerações acerca da manifestação apresentada.

Parágrafo único. Após a emissão do parecer e não havendo a reconsideração da decisão de denegação da licença, o processo será encaminhado à Comissão para análise do recurso.

Art. 5º As deliberações e decisões da Comissão serão tomadas por maioria absoluta de votos de seus membros.

Art. 6º A decisão referente ao recurso administrativo deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente, exaurindo-se, por consequência, a instância administrativa.

Art. 7º O parecer da Comissão Recursal deverá ser juntado ao processo de Licença para Veiculação de Comunicação Visual.

§ 1º No caso de deferimento do recurso pela Comissão, caberá ao responsável pela denegação do pedido de licença cumprir o parecer emitido pela Comissão.

§ 2º O indeferimento do recurso sujeitará o requerente à adoção das medidas necessárias à adequação e à regularização da comunicação visual, em consonância com a Lei Complementar nº 325/2010 e demais legislações pertinentes, bem como à observância dos apontamentos constantes do parecer emitido pelo responsável pela denegação do pedido de licença e das demais considerações do parecer da Comissão.

Art. 8º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, mediante solicitação à entidade:

I - Municipal de Trânsito, por intermédio da Gerência de Trânsito, quando o recurso administrativo contra a decisão denegatória da licença de comunicação visual versar sobre luzes ou inscrições que conflitem com a sinalização de trânsito ou dificultem sua identificação; e

II - Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Gerência de Patrimônio e Museus, quando o recurso administrativo contra a decisão denegatória da licença de comunicação visual versar sobre um imóvel tombado.

Parágrafo único. A participação de que trata o caput tem caráter estritamente técnico e consultivo, não afastando a competência deliberativa da Comissão.

Art. 9º Revoga-se a PORTARIA SAMA Nº 004/2026 publicada em 23 de janeiro de 2026.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31130725** e o código CRC **9E93C9C3**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC**PORTARIA SAMA Nº 113/2026**

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do
TERMO DE CONTRATO Nº 957/2026, firmado
entre o Município de Joinville – Secretaria de Meio
Ambiente e a empresa Cristiane Ayumi Fujinaka.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 957/2026**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **Cristiane Ayumi Fujinaka**, inscrita no CNPJ nº 20.319.318/0001-47, que tem por objeto a execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 228/2023:

I - Fiscal requisitante: Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 54.855 - Titular.

II - Fiscal técnico: Ana Lara Basiquetto Rufino, matrícula 63.375 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Suplente.

III - Fiscal administrativo: Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.798 - Titular;

Juliana Lima dos Santos, matrícula 50.328 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento

Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31130590** e o código CRC **7319ED0D**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.AAB

PORTARIA Nº 339/2026

A Secretária de Assistência Social, no exercício de

suas atribuições nos termos do Decreto N.º 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 e em consonância com a Lei Municipal N.º 9.868, de 15 de Julho de 2025, e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei N.º 14.133/2021 e o Decreto N.º 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa N.º 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Contrato n.º 1008/2026, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e a empresa **Bacelar & Bacelar Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.086.793/0001-64, doravante denominada Contratada, cujo objeto trata da **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social** e entidade não governamental.

Fiscais Titulares - Gerência de Proteção Social Especial:

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819
- Daniella Maragno - Matrícula 46.779

Fiscal Suplente:

- Marieli Ciola Kapfenberger - Matrícula 37.522

Fiscal Administrativo:

- Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos Termos de contratos e/ou Atas de Registro de Preços sob responsabilidade da Central de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819
- Daniella Maragno - Matrícula 46.779
- Marieli Ciola Kapfenberger - Matrícula 37.522
- Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 01/10/2026, às 20:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31090446** e o código CRC **CF7DD51F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 788/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 959/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e limpeza de espelhos d'água e fontanários (chafariz/splash/ fonte interativa).

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 959/2026, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Ana Paula Burg Rech Brizotti – Matrícula nº 56.983;
- b) Elexandro Fagundes – Matrícula nº 45.573.

- **Suplentes:**

- a) Wanderley melo Espindola – Matrícula nº 66.417;
- b) Valfrido Julio – Matrícula nº 17.570.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Luciana Maria de Oliveira – Matrícula nº 38.601 .

- **Suplentes:**

- a) Nelson Lubawski Medeiros – Matrícula nº 45.480;
- b) Frankislene Martins – Matrícula nº 23.522.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

- **Suplentes:**

- b) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252;
- e) Jonas dos Santos Mandelli – Matrícula nº 65.718.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução;
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;
- V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais.
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução do contrato;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços realizados, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31130351** e o código CRC **C889C6A6**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.AAB

PORTARIA Nº 340/2026

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto N.º 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 e em consonância com a Lei Municipal N.º 9.868, de 15 de Julho de 2025, e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei N.º 14.133/2021 e o Decreto N.º 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa N.º 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Contrato n.º 998/2026, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e a empresa **Areia Brasil Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n.º 57.414.082/0001-38, doravante denominada Contratada, cujo objeto trata da **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social** e entidade não governamental.

Fiscais Titulares - Gerência de Proteção Social Especial:

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819
- Daniella Maragno - Matrícula 46.779

Fiscal Suplente:

- Marieli Ciola Kapfenberger - Matrícula 37.522

Fiscal Administrativo:

- Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos Termos de contratos e/ou Atas de Registro de Preços sob responsabilidade da Central de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de

Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

- Daniella Maragno - Matrícula 46.779

- Marieli Ciola Kapfenberger - Matrícula 37.522

- Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 01/10/2026, às 20:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31094594** e o código CRC **F3EAE62A**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.AAB

PORTARIA Nº 341/2026

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto N.º 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 e em consonância com a Lei Municipal N.º 9.868, de 15 de Julho de 2025, e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei N.º 14.133/2021 e o Decreto N.º 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa N.º 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Contrato n.º 970/2026, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e a empresa **Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n.º 30.759.356/0001-74, doravante denominada Contratada, cujo objeto trata da **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social** e entidade não governamental.

Fiscais Titulares - Gerência de Proteção Social Especial:

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819
- Daniella Maragno - Matrícula 46.779

Fiscal Suplente:

- Marieli Ciola Kapfenberger - Matrícula 37.522

Fiscal Administrativo:

- Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos Termos de contratos e/ou Atas de Registro de Preços sob responsabilidade da Central de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819
- Daniella Maragno - Matrícula 46.779
- Marieli Ciola Kapfenberger - Matrícula 37.522
- Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440

Art. 5º - Fica revogada a Portaria 321/2026 de 17/09/2026.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 01/10/2026, às 20:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31094929** e o código CRC **6EE98611**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.AAB

PORTARIA Nº 342/2026

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto N.º 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 e em consonância com a Lei Municipal N.º 9.868, de 15 de Julho de 2025, e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei N.º 14.133/2021 e o Decreto N.º 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa N.º 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do **Termo de Contrato n.º 972/2026**, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e a empresa **Nockaut Comércio e Soluções Integradas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n.º 10.985.902/0001-88, doravante denominada Contratada, cujo objeto trata da **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social** e entidade não governamental.

Fiscais Titulares - Gerência de Proteção Social Especial:

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819
- Daniella Maragno - Matrícula 46.779

Fiscal Suplente:

- Marieli Ciola Kapfenberger - Matrícula 37.522

Fiscal Administrativo:

- Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos Termos de contratos e/ou Atas de Registro de Preços sob responsabilidade da Central de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de

Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

- Daniella Maragno - Matrícula 46.779

- Marieli Ciola Kapfenberger - Matrícula 37.522

- Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440

Art. 5º - Fica revogada a Portaria 324/2026 de 17/09/2026.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 01/10/2026, às 20:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31095515** e o código CRC **35D409D6**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.AAB

PORTARIA Nº 344/2026

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto N.º 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 e em consonância com a Lei Municipal N.º 9.868, de 15 de Julho de 2025, e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei N.º 14.133/2021 e o Decreto N.º 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa N.º 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do **Termo de Contrato n.º 964/2026**, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e a empresa **R.D.N Confeccoes Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n.º 60.134.345/0001-60, doravante denominada Contratada, cujo objeto trata da **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social** e entidade não governamental.

Fiscais Titulares - Gerência de Proteção Social Especial:

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

- Daniella Maragno - Matrícula 46.779

Fiscal Suplente:

- Marieli Ciola Kapfenberger - Matrícula 37.522

Fiscal Administrativo:

- Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos Termos de contratos e/ou Atas de Registro de Preços sob responsabilidade da Central de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

- Daniella Maragno - Matrícula 46.779

- Marieli Ciola Kapfenberger - Matrícula 37.522

- Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 01/10/2026, às 20:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31105298** e o código CRC **92FCA269**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.AAB

PORTARIA Nº 345/2026

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto N.º 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 e em consonância com a Lei Municipal N.º 9.868, de 15 de Julho de 2025, e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei N.º 14.133/2021 e o Decreto N.º 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa N.º 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do **Termo de Contrato n.º 971/2026**, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e a empresa **Riotex Indústria e Comércio Atacadista Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n.º 41.505.867/0001-86, doravante denominada Contratada, cujo objeto trata da **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social** e entidade não governamental.

Fiscais Titulares - Gerência de Proteção Social Especial:

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819
- Daniella Maragno - Matrícula 46.779

Fiscal Suplente:

- Marieli Ciola Kapfenberger - Matrícula 37.522

Fiscal Administrativo:

- Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos Termos de contratos e/ou Atas de Registro de Preços sob responsabilidade da Central de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819
- Daniella Maragno - Matrícula 46.779
- Marieli Ciola Kapfenberger - Matrícula 37.522
- Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440

Art. 5º - Fica revogada a Portaria 320/2026 de 17/09/2026.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 01/10/2026, às 20:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31105896** e o código CRC **38BAA543**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.AAB

PORTARIA Nº 346/2026

A Secretária de Assistência Social, no exercício de

suas atribuições nos termos do Decreto N.º 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 e em consonância com a Lei Municipal N.º 9.868, de 15 de Julho de 2025, e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei N.º 14.133/2021 e o Decreto N.º 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa N.º 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do **Termo de Contrato n.º 969/2026**, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e a empresa **Unilima Uniformes e Confecções Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n.º 18.250.413/0001-90, doravante denominada Contratada, cujo objeto trata da **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social** e entidade não governamental.

Fiscais Titulares - Gerência de Proteção Social Especial:

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819
- Daniella Maragno - Matrícula 46.779

Fiscal Suplente:

- Marieli Ciola Kapfenberger - Matrícula 37.522

Fiscal Administrativo:

- Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos Termos de contratos e/ou Atas de Registro de Preços sob responsabilidade da Central de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819
- Daniella Maragno - Matrícula 46.779
- Marieli Ciola Kapfenberger - Matrícula 37.522
- Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440

Art. 5º - Fica revogada a Portaria 322/2026 de 17/09/2026.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 01/10/2026, às 20:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31106364** e o código CRC **2425D554**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.AAB

PORTARIA Nº 347/2026

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto N.º 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 e em consonância com a Lei Municipal N.º 9.868, de 15 de Julho de 2025, e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei N.º 14.133/2021 e o Decreto N.º 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa N.º 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do **Termo de Contrato n.º 973/2026**, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e a empresa **WPPT Confecções Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n.º 45.438.114/0001-56, doravante denominada Contratada, cujo objeto trata da **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social** e entidade não governamental.

Fiscais Titulares - Gerência de Proteção Social Especial:

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819
- Daniella Maragno - Matrícula 46.779

Fiscal Suplente:

- Marieli Ciola Kapfenberger - Matrícula 37.522

Fiscal Administrativo:

- Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos Termos de contratos e/ou Atas de Registro de Preços sob responsabilidade da Central de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

- Daniella Maragno - Matrícula 46.779

- Marieli Ciola Kapfenberger - Matrícula 37.522

- Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440

Art. 5º - Fica revogada a Portaria 323/2026 de 17/09/2026.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 01/10/2026, às 20:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31106536** e o código CRC **700214BA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 787/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Ata de Registro de Preços 114/2026, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de flores e plantas perenes, gramas, terra (vegetal, adubada, virgem) e fertilizantes por sistema de registro de preços - EMPRESA Je Substratos E Fertilizantes Ltda.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços 114/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Ana Paula Burg Rech Brizotti – Matrícula nº 56.983;
- b) Valfrido Julio – Matrícula nº 17.570.

- **Suplentes:**

- a) Frankislene Martins – Matrícula nº 23.522.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

a) Luciana Maria de Oliveira – Matrícula nº 38.601 .

- **Suplentes:**

a) Nelson Lubawski Medeiros – Matrícula nº 45.480;

b) Elexandro Fagundes – Matrícula nº 45.573.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252;

e) Jonas dos Santos Mandelli – Matrícula nº 65.718.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;

II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;

III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;

IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive

notas fiscais;

VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;

VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;

VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);

IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;

X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;

XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução do contrato;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Fica revogada a portaria nº 781/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3060, de 01/10/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31127705** e o código CRC **ABC49C4B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA Nº 337/2026**Exonera Servidor Comissionado

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Complementar nº 266/2008, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de outubro de 2026:

- BRUNO ALEXANDRE DA SILVA, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional, do Vereador Instrutor Lucas.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de outubro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 01/10/2026, às 21:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31107231** e o código CRC **721F9AAE**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA N° 786/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Ata de Registro de Preços 114/2026, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de flores e plantas perenes, gramas, terra (vegetal, adubada, virgem) e fertilizantes por sistema de registro de preços - EMPRESA Emerson Salvagni Ltda.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços 114/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Ana Paula Burg Rech Brizotti – Matrícula nº 56.983;
- b) Valfrido Julio – Matrícula nº 17.570.

- **Suplentes:**

- a) Frankislene Martins – Matrícula nº 23.522.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Luciana Maria de Oliveira – Matrícula nº 38.601 .

- **Suplentes:**

- a) Nelson Lubawski Medeiros – Matrícula nº 45.480;
- b) Elexandro Fagundes – Matrícula nº 45.573.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252;
- e) Jonas dos Santos Mandelli – Matrícula nº 65.718.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;
- II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;
- III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;
- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução do contrato;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Fica revogada a portaria nº 780/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3060, de 01/10/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31127611** e o código CRC **2D5EDD73**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA Nº 338/2026**Licença para Tratamento de Saúde

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando a Comunicação de Resultado de Exame Pericial emitida pela Unidade de Saúde do Servidor,

Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, ao servidor Carlos Eduardo Pipino, matrícula 116, Secretário Legislativo, de 28 de setembro de 2026 a 27 de outubro de 2026.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de outubro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 21:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31113670** e o código CRC **39D19AF3**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1331/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30979309, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 244/2026.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30979309, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 244/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Medicalway Equipamentos Medicos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 02.949.582/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Enfermagem (Materiais Cirúrgicos):

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 30979309, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser

observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31122305** e o código CRC **B5E38CFF**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1333/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30979196, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 244/2026.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30979196, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 244/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Endogerais Equipamentos Medicos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 08.697.852/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Enfermagem (Materiais Cirúrgicos):

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 30979196, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;

- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31122642** e o código CRC **09B95500**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**PORTARIA N° 1334/2026/HMSJ****Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27683721, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 417/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27683721, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 417/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Luciano André Mello, inscrita no CNPJ n.º 05.366.656.0001/46, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de portas automatizadas e kits de automação para portas e portões com instalação:

a) Titulares:

1. Fernando Alves - Matrícula n.º 6095-5;
2. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 9318-8;
3. Odair José Borges Barcelos - Matrícula n.º 8699-9.

b) Suplentes:

1. Rodrigo Detros - Matrícula - Matrícula n.º 8876-6;
2. Fernando Carlos da Silva - Matrícula n.º 8872-2.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27683721, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais

adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cristiane Aparecida Vilella - Matrícula n.º 9345-5;
2. Fernando Alves - Matrícula n.º 6095-5;
3. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 9318-8.

b) Suplentes:

1. Fernando Carlos da Silva - Matrícula n.º 8872-2;
2. Francine Schuck - Matrícula n.º 100622;
3. Sergio Ricardo Retzlaff - Matrícula n.º 8981-1;

4. Odair José Borges Barcelos - Matrícula n.º 8699-9.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31122871** e o código CRC **76FABFC8**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1332/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30979069, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 244/2026.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30979069, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 244/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Absoluta Com de Prod Médicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 15.131.757/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Enfermagem (Materiais Cirúrgicos):

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Ynggrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 30979069, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31122476** e o código CRC **979F3781**.

EXTRATO SEI Nº 31123959/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 02 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 528/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **CS Brasil Frotas S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 204/2026. O Município apostila o contrato **incluindo** a filial CS Brasil Frotas S.A., inscrita no **CNPJ nº 27.595.780/0006-20**, situada em São José/SC, conforme memorando SEI nº 30992339 - SEINFRA.NAD; ofício SEI nº 30962145; ata de deliberação SEI nº 30860987 e memorando SEI nº 31095930 - SAP.LCT



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31123959** e o código CRC **3E4BC1B2**.

EXTRATO SEI Nº 31099324/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 579/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, neste ato representado por seu Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre, e a empresa **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.439.655/0001-14, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção de diversas unidades do Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico 182/2023. O Município apostila o Termo de Contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **1312/2026** - 0.6001.12.122.4.2.3456.0.339000. Fonte: 2550 - Superávit Transferência do Salário-Educação - Secretaria de Educação - SED. Em conformidade com o Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 31068200 - SED.UOE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31099324** e o código CRC **E65A37C4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31110195/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **547/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representado pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **P&M Comercial e Distribuidora de Produtos E Equipamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 36.417.713/0001-00, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 185/2025, assinada em 01/10/2026, no valor de R\$ 1.652,37 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31110195** e o código CRC **127C451A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31078490/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1500/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cimed Indústria S.A.** - inscrita no CNPJ nº 02.814.497/0012-60, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31078490** e o código CRC **8BB89C72**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31079413/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1502/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, que versa sobre o fornecimento de medicamentos e suplementos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC, na forma do **Pregão Eletrônico nº 0001/2026**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 4.321,75 (quatro mil trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31079413** e o código CRC **D91D95DF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31066029/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1497/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, que versa sobre a aquisição de sondas e coletores. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 289/2026**, assinada em **29/09/2026**, no valor de R\$ 773,50 (setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31066029** e o código CRC **B11C798C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31083724/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1505/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Licite Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 1.159,08 (mil cento e cinquenta e nove reais e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31083724** e o código CRC **EC6EAAEB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31064704/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1491/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa

contratada **Pontamed Farmacêutica Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, que versa sobre a aquisição de medicamento - LEI 14.133/2021 - Solicitação para atender as demandas da Unidade de Vigilância Ambiental de Joinville no tratamento de animais acometidos com esporotricose Itraconazol - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0068/2025 - CINCATARINA**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 44.928,00 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31064704** e o código CRC **C41F13D1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31073496/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1494/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0003-02, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos - LEI 14.133/2021 - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0068/2025 - CINCATARINA**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 287.559,00 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31073496** e o código CRC **EC4B8F2E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31080022/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 1501/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **HTS - Tecnologia em Saúde Comércio Importação e Exportação Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 66.437.831/0001-33, que versa sobre a aquisição de sondas e coletores - na forma do **Pregão Eletrônico nº 289/2026**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 542,50 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31080022** e o código CRC **F7069DF9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31083856/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1511/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº Nº 0001/2026 - CISNORDESTE**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 83.490,00 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31083856** e o código CRC **01D1FC5B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31083903/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1512/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº N° 0001/2026 - CISONORDESTE**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 1.944,00 (mil novecentos e quarenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31083903** e o código CRC **692B612B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31083917/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1513/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº N° 0001/2026 - CISONORDESTE**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31083917** e o código CRC **21863B84**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31080035/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1502/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Biobase Indústria e Comércio Ltda** - inscrita no CNPJ nº 05.216.859/0001-56, que versa sobre a **aquisição de sondas e coletores** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 289/2026**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 74.650,00 (setenta e quatro mil seiscientos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31080035** e o código CRC **DE9D1343**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31080062/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1503/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Gvflex Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 31.531.888/0001-12, que versa sobre a aquisição de sondas e coletores - na forma do **Pregão Eletrônico nº 289/2026**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31080062** e o código CRC **22295508**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31080079/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1504/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos - LEI 14.133/2021 - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0068/2025 - CINCATARINA**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31080079** e o código CRC **A0427CA8**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31080101/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1505/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0003-02, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos - LEI 14.133/2021 - na forma do **Pregão Eletrônico Nº 0068/2025 - CINCATARINA**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31080101** e o código CRC **5FFD0D99**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31126666/2026 -
SEGOV.UAD**

EXTRATO AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO

Número: 1065/2026

Empenho: 996/2026

Ata de Registro de Preços: 01/2026

Detentora: NUTRIJOI SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee break para o Programa Conhecendo o Legislativo; Data: 06/10/2026; 120 pessoas).

Data: 02/10/2026

Valor da autorização: R\$ 1.038,14 (um mil e trinta e oito reais e quatorze centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 02/10/2026, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31126666** e o código CRC **591D7E49**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31083932/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1514/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A**, inscrita

no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº N° 0001/2026 - CISONORDESTE**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 98.028,00 (noventa e oito mil e vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31083932** e o código CRC **FED6CDC3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31109789/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1519/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **35.959.514/0001-53**, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina CISONORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0001/2026 - CISONORDESTE**, assinada em **01/10/2026**, no valor de R\$ 10.737,00 (dez mil setecentos e trinta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31109789** e o código CRC **3194693C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31109796/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1520/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **35.959.514/0001-53**, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina CISNORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0001/2026 - CISNORDESTE**, assinada em **01/10/2026**, no valor de R\$ 4.403,40 (quatro mil quatrocentos e três reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31109796** e o código CRC **F21E5151**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31109804/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1521/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **35.959.514/0001-53**, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina CISNORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0001/2026 - CISNORDESTE**, assinada em **01/10/2026**, no valor de R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31109804** e o código CRC **7BD52B92**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31072505/2026 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1493/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Tata Comércio de Equipamentos para Saúde, Odonto-Médico Ltda** - inscrita no CNPJ nº 11.088.993/0001-11, que versa sobre a aquisição de materiais odontológicos para restauração para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 232/2025, assinada em 30/09/2026, no valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31072505** e o código CRC **C2B143B0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31075824/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1496/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **L A Dalla Porta Ltda** - inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, que versa sobre a aquisição de materiais de enfermagem utilizados para exames, higiene e monitoração - na forma do Pregão Eletrônico nº 329/2025, assinada em 30/09/2026, no valor de R\$ 24.724,77 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31075824** e o código CRC **5800A6A4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31076320/2026 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1497/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Medmed Comércio de Materiais Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 34.064.557/0001-08, que versa sobre a aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção e monitoração) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 2.187,00 (dois mil cento e oitenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31076320** e o código CRC **5BB696A0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31076804/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1499/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Atexara Tecnologia e Solucoes Ltda** - inscrita no CNPJ nº 24.925.253/0001-34, que versa sobre a **aquisição de água mineral** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31076804** e o código CRC **206F6486**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31099117/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1517/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **JM Papelaria Ltda** - inscrita no CNPJ nº **38.613.730/0001-30**, que versa sobre a aquisição de etiquetas, rolos para impressão, bobinas e fitas - na forma do **Pregão Eletrônico nº 280/2025**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 66,72 (sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31099117** e o código CRC **E87DC02B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31082933/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1510/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Medmed Comércio de Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.064.557/0001-08, que versa sobre a aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil, na forma do **Pregão Eletrônico nº 071/2025**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 246.150,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31082933** e o código CRC **1CEE67FE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31100858/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1518/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **03.652.030/0003-32**, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e insumos hospitalares - na forma do **Pregão Eletrônico nº N° 0076/2025 - CINCATARINA**, assinada em **30/09/2026**, no valor de R\$ 92.965,00 (noventa e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31100858** e o código CRC **C39632CD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31113520/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1511/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **M P - Comércio e Indústria de Materiais Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 07.499.258/0001-23, que versa sobre a aquisição de insumos para infusão - na forma do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, assinada em **02/10/2026**, no valor de R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31113520** e o código CRC **8AA48F1D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31114760/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

1202/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Rolp Rental Ltda** - inscrita no CNPJ nº 10.858.746/0001-94, que versa sobre a contratação, com execução parcelado de massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) para aplicação à frio - na forma do Pregão Eletrônico nº 006A/2026 - CINCATARINA, assinada em 01/10/2026, no valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31114760** e o código CRC **0708268A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3111563/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1198/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diogo Alexandre, e a empresa contratada **Raridade Indústria Química Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.101.731/0001-86, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2025, assinada em 01/10/2026, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3111563** e o código CRC **E0132A41**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31113508/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1199/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo

Sr. Diogo Alexandre, e a empresa contratada **Raridade Indústria Química Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.101.731/0001-86, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2025, assinada em 01/10/2026, no valor de R\$ 7.895,26 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31113508** e o código CRC **1F262399**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31113696/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1200/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diogo Alexandre, e a empresa contratada **Raridade Indústria Química Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.101.731/0001-86, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2025, assinada em 01/10/2026, no valor de R\$ 10.659,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31113696** e o código CRC **AB76FB82**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31113803/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1201/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diogo Alexandre, e a empresa contratada **Raridade Indústria Química Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.101.731/0001-86, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2025, assinada em 01/10/2026, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31113803** e o código CRC **A0204BA0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31117635/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1204/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diogo Alexandre, e a empresa contratada **AMP do Brasil Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ nº 08.863.868/0001-27, que versa sobre a aquisição de etiquetas, rolos para impressão, bobinas e fitas - na forma do Pregão Eletrônico nº 280/2025, assinada em 01/10/2026, no valor de R\$ 71.320,00 (setenta e um mil trezentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31117635** e o código CRC **660A9B98**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31115260/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **548/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Casarão Fs Produtos de Higiene E Limpeza Ltda** - inscrita no CNPJ nº 49.017.735/0001-17, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2025, assinada em 01/10/2026, no valor de R\$ 344,10 (trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31115260** e o código CRC **B521EDF8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31115413/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **549/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Casarão Fs Produtos de Higiene E Limpeza Ltda** - inscrita no CNPJ nº 49.017.735/0001-17, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2025, assinada em 01/10/2026, no valor de R\$ 344,10 (trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31115413** e o código CRC **2E86E34B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31116256/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **550/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto Ltda** - inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2025, assinada em 01/10/2026, no valor de R\$ 472,20 (quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31116256** e o código CRC **276832A4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31116408/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **551/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto Ltda** - inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2025, assinada em 01/10/2026, no valor de R\$ 550,90 (quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31116408** e o código CRC **F3279ABF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3111631/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1197/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Alana Gabrielli Santos Araujo** - inscrita no CNPJ nº 60.699.174/0001-16, que versa sobre a fornecimento parcelado de MATERIAIS ELÉTRICOS PARA EDIFICAÇÕES - na forma do Pregão Eletrônico nº **0047/2025**, assinada em 01/10/2026, no valor de R\$ 3.256,00 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31111631** e o código CRC **B904F6FB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3111648/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1195/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr./Sra. Diego Alexandre, e a empresa contratada **I.R. Comercio e Materiais Eletricos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 33.149.502/0001-38, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELÉTRICOS PARA EDIFICAÇÕES - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025, assinada em 01/10/2026, no valor de R\$ 42.283,00 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31111648** e o código CRC **0D71C1FA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 31116748/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1203/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa contratada **Jm Papelaria Ltda** - inscrita no CNPJ nº 38.613.730/0001-30, que versa sobre o fornecimento parcelado de águas minerais - na forma do Pregão Eletrônico nº 0037/2026, assinada em 01/10/2026, no valor de R\$ 7.498,00 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31116748** e o código CRC **2C9FD7CA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31120407/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 02 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1037/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representado pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo e Sr. **Fernando Caetano Moreira Filho**, cujo quadro societário é formado por Fernando Caetano Moreira Filho, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre o credenciamento de leiloeiro para a prestação dos serviços de avaliação e alienação por leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis e de bens imóveis, na forma do Credenciamento nº 070/2025 e do Termo de Inexibibilidade nº 656/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 01/10/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31120407** e o código CRC **6C2C1606**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31129761/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1031/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Fernanda Luiza D Bon Bonett Macielo e a empresa **Blusafe Equipamentos de Proteção Individual Ltda** - inscrita no CNPJ nº 36.091.140/0001-60, cujo quadro societário é formado pela Sra. Tainara Soares e a Sra. Joice Deglmann, neste ato representada pela Sra. Tainara Soares, que versa sobre a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's - na forma do Pregão Eletrônico nº 111/2026, assinado em 02/10/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 6.537,64 (seis mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31129761** e o código CRC **1BD397C3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31128916/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1053/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda** - inscrita no CNPJ nº 84.697.051/0001-04, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Reinoldo Bertholdo Harger, Sra. Olívia Drefahl Harger, Sra. Rosevita Harger Hoffmann, Sra. Gislaine Liska Harger, Sr. Vilmar Harger, Sr. Waldir Harger, Sr. Hugo Francisco Hoffmann, Sr. Paulo Roberto Harger, Sra. Francelina Rosa Moreira Harger, Sr. Carlos Roberto Harger, Sr. Felipe Harger, Sr. Marcelo Harger, Sra. Simone Harger, Sr. Gislei Rosa Harger, Sr. Luis Angelo Harger, Sr. Valcirio Fernando Harger e Sr. Sérgio Roberto Harger, neste ato representada pelo Sr. Vilmar Harger e o Sr. Hugo Francisco Hoffmann, que versa sobre a aquisição de vale-transporte urbano para atender as necessidades da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 275/2026, assinado em 02/10/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 46.215,00 (quarenta e seis mil duzentos e quinze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31128916** e o código CRC **D52F0D0B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31100941/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 30 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Contrato nº 999/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Saúde**, gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Eliane Schreiber Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 22.048.632/0001-68, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Maycon Neri de Camargo e Sra. Eliane Schreiber, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de equipamentos climatizadores, bebedouros e purificadores de água, incluindo o fornecimento de peças e materiais, na forma do **Pregão Eletrônico nº 159/2025**, assinado em **30/09/2026**, com a vigência até 30 de setembro de 2027, no valor de R\$ 102.490,40 (cento e dois mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31100941** e o código CRC **D3921175**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31123161/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 02 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1035/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT**, representado pelo Sr. Paulo Manoel de Souza e a empresa **Laboratório Gimenes Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 01.016.892/0001-81, cujo quadro societário é formado por Marineusa Gimenes Hidalgo e Paulo Cesar Gimenes Hidalgo, neste ato representada pela Sra. Marineusa Gimenes Hidalgo, que versa sobre a contratação de empresas para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas, para atender as necessidade da realização de exames toxicológicos destinados aos agentes da Guarda Municipal de Joinville, na forma do Credenciamento nº 042/2025 e do Termo de Inexigibilidade nº 647/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 02/10/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 6.261,00 (seis mil duzentos e sessenta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31123161** e o código CRC **FC0D40E3**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 31110295/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 628/2026**, destinada à aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos, por Dispensa de Licitação. **Fornecedor:** HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA e **Valor Total:** R\$ 713.621,00. Fundamento legal: art. 75, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 30986805, de 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31110295** e o código CRC **AF50A9CA**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 31107472/2026 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação/Treinamento Nº 102/2026

Objeto: Inscrição da servidora **Bethânia Duarte Felipe**, no **40º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**.

Contratada: Instituto Brasileiro de Direito Administrativo

CNPJ nº: 29.419.181/0001-77

Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Data: 01/10/2026

Período de realização do evento: 25/11/2026 a 27/11/2026

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 01/10/2026, às 21:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31107472** e o código CRC **8615A686**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 28977133/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 200/2026**, proveniente do Credenciamento nº 033/2024, destinada à contratação de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville. **Fornecedor:** BANCO BRADESCO S.A e **Valor Total:** 00,00. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0019501848, de 18 de dezembro de 2023, SEI nº 0021003657, de 22 de abril de 2024, SEI nº 25762024, de 10 de junho de 2025 e SEI nº 28225185, de 27 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2026, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28977133** e o código CRC **E4A85E69**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31103937/2026 - IPREVILLE.UAD.ACL

Joinville, 01 de outubro de 2026.

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2022

TERMO DE CONTRATAÇÃO PARTE INDISSOCIÁVEL DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA MODALIDADE BANDA LARGA (SCM), SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), SERVIÇO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA (SeAC) E OUTROS SERVIÇOS E DO CONTRATO DE LOCAÇÃO -

SEI 0014789770

CONTRATO DE PERMANÊNCIA VINCULADO AO TERMO DE CONTRATAÇÃO -
Protocolo: 2022102116365548

CONTRATADO: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

OBJETO: Prorroga-se, de comum acordo entre as partes, o prazo contratual estabelecido no Contrato nº 018/2022 SEI 0014789770, para 12 (doze) meses de vigência.

QUADRO SOCIETÁRIO: FABIANO BUSNARDO - Presidente SEI 30678082

REFERENTE: artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 018/2022.

VALOR TOTAL: O valor do Contrato após a reajuste aplicado pelo IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo firmado no Contato de Adesão e Proposta para renovação Contratual SEI 30262562, passa a vigorar com o valor mensal de R\$ 861,63 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) mensais, perfazendo o montante anual de R\$ 10.339,56 (dez mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2026 à 26/10/2027.

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do Ipreville



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2026, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31103937** e o código CRC **EFA4D6B0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31124490/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **522/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada por seu Secretário de Educação Interino, Sr. Diogo Alexandre, e a empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27, cujo quadro societário é formado pela Sra. Debora Clemente de Avize e pela Sra. Isabella Clemente de Aviz, neste ato representado pelo representante legal Sr. Fernando de Aviz, que versa sobre a aquisição de concreto usinado bombeado (m³), fck=30MPa; abatimento 10 ? 2; brita 1 para demandas da Secretaria de Educação de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 522/2023. O Município adita o contrato acrescentando em 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (valor atualizado sobre as quantidades iniciais contratadas) equivalente a R\$ 324.964,50 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). O presente acréscimo justifica-se em conformidade com Solicitação de Acréscimo 31042471/2026 e Parecer Jurídico nº 31026337.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31124490** e o código CRC **C326CEC9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31127951/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 02 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 447/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário Interino, Sr. Diogo Alexandre, e a empresa **AZ Construções Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 73.461.170/0001-47, cujo quadro societário é formado por Humberto Riberio de Queiroz Junior, neste ato representado pelo Sr. Humberto Ribeiro de Queiroz Junior, que versa sobre a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil João Augusto de Oliveira, na forma do edital de Concorrência nº 490/2024. O Município adita o

contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 08 (oito) meses, alterando seu vencimento para o dia 08/11/2027 e o prazo de execução em 08 (oito) meses, alterando seu vencimento para o dia 11/06/2027. A presente prorrogação justifica-se conforme a Solicitação de prorrogação - serviços por escopo SEI nº 30593620 - SED.UIN.AEN; anuência SEI nº 30594795; cronograma físico-financeiro SEI nº 30600256, memorando SEI nº 30764289 - SED.UIN.AEN, memorando SEI nº 31099459 - SED.UIN.AEN e; Parecer Jurídico SEI nº 31026391 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31127951** e o código CRC **C393D50A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31101305/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 30 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **838/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Silveira & Dalmas Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 27.745.509/0001-10**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Amanda Dalmas da Silveira e pelo Sr. Marco Aurélio da Silveira, neste ato representada pelo Sr. Marco Aurélio da Silveira, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de receituário especial, auto de intimação, ficha de atendimento SAMU e etiqueta de identificação - na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 224/2025. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses e do prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 09/11/2027 e 07/10/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos 31058889 e Parecer Jurídico SEI nº 30947689.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31101305** e o código CRC **3722ECDE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31100992/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 30 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **845/2025**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **Invita Serviços de Manutenção Ltda Unipessoal** - inscrita no CNPJ nº 22.149.853/0001-22, cujo quadro societário é formado por Invita Empreendimentos e Participações Ltda, que versa sobre a contratação de empresa especializada nas manutenções preventivas e corretivas do acelerador linear Halcyon e do acelerador Linear Vital Beam, com eventuais fornecimentos de peças originais - na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 168/2025. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 6 (seis) meses e o prazo de execução em 6 (seis) meses, alterando seu vencimento para os dias 16/05/2027 e 01/04/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos 30421177, Memorando 30830793 e Parecer Jurídico SEI nº 31081592.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31100992** e o código CRC **4CCD4E6F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 31043543/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 25 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **320/2024**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e o **Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda** - inscrita no CNPJ nº 05.477.326/0001-28, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Gustavo Daniel Alvarez Ramirez e pela Sra. Natalia Jhoana Dominguez Legarralde, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Daniel Alvarez Ramirez, que versa sobre a prestação de serviços de a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais - na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 469/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 6 (seis) meses e 10 (dez) dias e de execução em 6 (seis) meses, alterando seu vencimento para os dias 16/05/2027 e 01/04/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos 31029114, Memorando 31029893 e Parecer Jurídico SEI nº 31043491.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31043543** e o código CRC **8A3859A1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31120287/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 02 de outubro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIA KESSIA DA ROCHA	16	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2026, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31120287** e o código CRC **56D2CEC5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31121320/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 02 de outubro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 2 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANDRE LEMOS DA SILVA CHAVES	17	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31121320** e o código CRC **0395241D**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 31105455/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que, com base no §1º do art. 55 da lei 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Leilão nº 159/2026 destinado à alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Joinville. O leilão será realizado exclusivamente

na modalidade eletrônica ON-LINE, pelo endereço eletrônico do site do Leiloeiro Oficial designado (<http://www.bidgo.com.br>), na Data/Horário: 14/12/2026 às 10:00 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: EBD72B2341F590E75E41DCDF236B3ADB758AB50C.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31105455** e o código CRC **1996F7EE**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 31106602/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º do art. 55 da lei 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 456/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 16/2026, UASG 453230, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de serviços de construção de Carneiras Mortuárias Assistenciais, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 23/10/2026 às 08:30 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Chave TCE: 42D14E2DAD91C041DB11757195C945DF067A8080.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31106602** e o código CRC **D382C263**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 31064294/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA [AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que Adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN Nº 002/2026**, que tem como objeto a **LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA POR PERFORMANCE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES VILA NOVA, LOCALIZADO NA REGIÃO OESTE DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento efetuado pela CPL, à empresa vencedora em seu respectivo item e valor global, quais

sejam:

EMPRESA: CONSTRUTORA CFO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.862.375/0001-99

VALOR GLOBAL: R\$ 13.240.417,28 (treze milhões, duzentos e quarenta mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 28/09/2026, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 29/09/2026, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/09/2026, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2026, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31064294** e o código CRC **C22C5C5B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 31093403/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026** (www.gov.br/compras - UASG: 926377-36/2026), destinado à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RETENTORES DE PARTÍCULAS**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja:

EMPRESA: RISCHBIETER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 80.444.771/0001-07

QUANTIDADE: 45.000 unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 30/09/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 01/10/2026, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/10/2026, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31093403** e o código CRC **780340DC**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 31033691/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, WORKSTATIONS, NOTEBOOKS E MONITORES**, na Data/Horário: **13/10/2026 às 10h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras - UASG: **926377- 56/2026**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: BA6571A63738D383E0FC2F91B7A1C9680EB6424F.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 25/09/2026, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/09/2026, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/09/2026, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2026, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31033691** e o código CRC **3D902AE5**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30934883/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 039/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90039/2026 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de confecção e instalação de placas de sinalização, na Data/Horário: 19/10/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: DE4B868E0A5DADB3BC23438DE00AD40E8FEDEC06.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30934883** e o código CRC **806AE2FD**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO SEI

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, promoverá a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, com vistas à celebração de parceria destinada à conjugação de esforços para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade abrigo institucional, conforme as normas estabelecidas na [Lei Federal nº 13.019/2014](#), [Decreto Municipal Nº 69.219/2025](#), [Decreto Municipal nº 69.220/2025](#), subsidiariamente a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Instrução Normativa nº 33/2024](#) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis.

Período para cadastro de proposta: **até as 23h59min do dia 01/03/2027**. O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica: https://www.joinville.sc.gov.br/parceriapublica/consulta/cod_edital/125/secretaria/11



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31129411** e o código CRC **69D1638A**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 31124748/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de **Contrato nº 1091/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Adriano Selhorst Barbosa, e a empresa contratada **Mundial Fogos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 07.203.347/0001-80, representada pela Sra. Solange Aparecida de Freitas Sampaio Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação painéis de LED, gerador e arquibancada, assinada em 02/10/2026. Onde se lê: "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 21/08/2024.". Leia-se: "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 01/04/2025.".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31124748** e o código CRC **1F03114A**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 31103887/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 01 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **04º** Termo Aditivo **Contrato nº 320/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnaldo Boege Junior e o **Fundo Municipal da Saúde**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.477.326/0001-28, que versa sobre a prestação de serviços de a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma do **Pregão Eletrônico nº 469/2023**, assinada em **30/09/2026**. **Onde se lê: 1.** Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 06 (seis) meses e o prazo de execução em 06 (seis) meses, alterando seus vencimentos para os dias 06/11/2026 e 01/10/2026, respectivamente. **Leia-se: 1.** Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 06 (seis) meses e o prazo de execução em 06 (seis) meses, alterando seus vencimentos para os dias **01/11/2026** e 01/10/2026, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31103887** e o código CRC **F396F61D**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 30923730/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 16 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de **Errata ao TERMO DE CONTRATO Nº 917/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde**, gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a **Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville**, inscrita no CNPJ nº 84.712.991/0001-25, associação civil sem fins lucrativos, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Moacir Gervazio Thomazi, que versa **serviços de saúde, para realização de atendimento pré-hospitalar móvel** (código SIGTAP/SUS 03.01.03.006-5), assinada em 30/09/2026. **Onde se lê: "TERMO DE CONTRATO Nº 917/2025". Leia-se: "TERMO DE CONTRATO Nº 917/2026"**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30923730** e o código CRC **474B2C4A**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 31124886/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de outubro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de **Contrato nº 552/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Adriano Selhorst Barbosa, e a empresa contratada **Mundial Fogos Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 07.203.347/0001-80, representada pela Sra. Solange Aparecida de Freitas Sampaio Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação painéis de LED, gerador e arquibancada, assinada em 02/10/2026. Onde se lê : "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 21/08/2024.". Leia-se: "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 01/04/2025.".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31124886** e o código CRC **E2010684**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre os procedimentos da Coordenação de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT para tramitação de processos administrativos e autorização de intervenções em bens imóveis culturalmente protegidos e nas respectivas áreas de entorno.

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 75 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela integridade dos bens culturais imóveis, bem como pela sua visibilidade e ambiência;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT,

no âmbito das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.773/1980 e Lei Complementar nº 363/2011, analisar propostas de intervenções em bens edificados tombados e/ou inventariados, e nas suas áreas de entorno;

CONSIDERANDO que esta atribuição compete à Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC, integrante da Unidade de Patrimônio Cultural e Museus da Secretaria de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um procedimento específico para a tramitação de processos administrativos da CPC, desde o recebimento, processamento e análise dos requerimentos de autorização de intervenção em bens imóveis, até sua deliberação na COMPHAAN;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a tramitação de processos administrativos, bem como para o protocolo, análise e aprovação de propostas e projetos de intervenção em bens tombados ou integrantes do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ e nas suas respectivas áreas de entorno.

Art. 2º Para os fins e efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I – Anteprojeto/Estudo Preliminar: conjunto de desenhos, informações técnicas e elementos construtivos que definem o partido arquitetônico da intervenção, estabelecendo as diretrizes para o desenvolvimento dos projetos complementares. Deve apresentar nível de detalhamento e precisão compatível com a caracterização da proposta, permitindo a avaliação de sua viabilidade técnica e executiva, bem como a compreensão das soluções adotadas, em escala adequada e com informações suficientes para subsidiar a elaboração das etapas subsequentes do projeto;

II – Área de Entorno: é a área vizinha ao bem tombado, definida em legislação própria, por meio da qual é garantida a ambiência, a visibilidade, as condicionantes térmicas peculiares e a visualização do referido bem;

III – Conservação: conjunto de ações preventivas destinadas a prolongar o tempo de vida de determinado bem;

IV – Comunicação Visual: suporte ou meio físico pelo qual se veiculam mensagens com o objetivo de realizar propaganda ou divulgar nome, produtos ou serviços de um estabelecimento, ao ar livre ou em locais expostos ao público, tais como letreiros, *anúncios*, *faixas* ou *banners*;

V – Diagnóstico e Mapeamento de Danos: descrição e análise detalhada dos danos e manifestações patológicas encontradas no bem, relacionando-os aos seus agentes e causas;

VI – Especificações: definição dos materiais, acabamentos e procedimentos de

execução a serem utilizados em obra, contendo tipo, natureza, cores e paginação dos pisos, forros, cimalhas, rodapés e paredes, com detalhes construtivos em diferentes escalas e, preferencialmente, com representação gráfica em planta baixa, cortes e elevações;

VII – Fachada: face exterior de um edifício ou de uma construção que se distingue pela sua posição: frontal, lateral ou dos fundos;

VIII – Instalações Provisórias: aquelas de caráter não permanente, passíveis de montagem, desmontagem e transporte, tais como toldos, tendas, *decks*, pergolados, *stands*, barracas para feiras, circos e parques de diversões, iluminação decorativa para eventos, banheiros químicos, tapumes, palcos e palanques;

IX – Intervenção: toda alteração do aspecto físico, das condições de visibilidade ou da ambiência de bem edificado tombado ou da sua área de entorno, tais como: ampliação ou supressão de área construída; modificação da forma do bem em planta, corte ou elevação; modificação de vãos; aumento de gabarito e substituição significativa da estrutura; substituição integral das esquadrias com alteração de modelo ou material; alteração na inclinação da cobertura; instalações prediais; montagem e desmontagem de elementos; adaptação; escavação; arruamento; parcelamento e instalação de equipamento publicitário ou sinalização, entre outros;

X – Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ): instituído pela Lei Complementar nº 363/2011, é uma forma de proteção e valorização do patrimônio cultural do Município de Joinville, por meio do registro de bens móveis e imóveis de interesse de preservação cultural, bem como de bens culturais de natureza imaterial;

XI – Laudo Cautelar de Vistoria de Vizinhança: documento técnico que tem como objetivo verificar as condições estruturais de uma edificação culturalmente protegida e avaliar os riscos que obras vizinhas podem representar para a integridade deste imóvel, regulamentado pela ABNT NBR nº 12722:1992;

XII – Levantamento Arquitetônico/Cadastral: procedimento que consiste em registrar o estado e a característica arquitetônica do bem antes da intervenção, compreendendo o seu estado atual e possíveis alterações sofridas ao longo do tempo, mapeando todas as medidas existentes para representar, por meio de desenho, a edificação em planta baixa, cortes e elevações;

XIII – Manifestação Patológica: na construção civil, é a expressão resultante de um mecanismo de degradação;

XIV – Manutenção: conjunto de operações destinadas a manter, principalmente, a edificação em bom funcionamento e uso;

XV – Memorial Descritivo: detalhamento descritivo da proposta de intervenção, com as devidas justificativas conceituais das soluções técnicas adotadas, dos usos definidos e das especificações dos materiais;

XVI – Parcelamento do Solo: divisão de um terreno em lotes menores;

XVII – Parecer Técnico: manifestação de profissional especializado do quadro de servidores da Prefeitura de Joinville, Fundação Catarinense de Cultura (FCC), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou de qualquer outro órgão público que deva se manifestar sobre assunto de sua competência, por motivação administrativa, jurídica ou deliberativa;

XVIII – Projetos Complementares: projetos que especificam e detalham a estrutura da edificação, seus sistemas prediais, instalações e equipamentos necessários ao uso da edificação, incluindo: Fundações e Estruturas; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações

Elétricas e Eletrônicas; Instalações Mecânicas; e Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios;

XIX – Reciclagem de Uso: mudança na finalidade de uso de um imóvel (exemplo: imóvel residencial que passa a ter uso comercial);

XX – Restauração: serviços que tenham por objetivo restabelecer a unidade do bem cultural, respeitando sua concepção original, os valores de tombamento/inventário e seu processo histórico de intervenções, devendo ser baseado em análises e levantamentos detalhados, permitindo a distinção entre o original e a nova intervenção;

XXI – Sinalização: comunicação efetuada por meio de placas de sinalização turística e funcional, com mensagens escritas ordenadas e/ou pictogramas;

XXII – Tombamento: instrumento jurídico instituído pelo Decreto-Lei federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, que tem por objetivo a preservação de bens materiais, públicos ou privados, aos quais se atribui valor cultural para a comunidade. No âmbito municipal, é regulamentado consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.773, de 1º de dezembro de 1980;

XXIII – Volumetria: representação tridimensional da edificação, podendo ser expressa em forma de croqui, perspectiva geométrica ou simulação computadorizada.

CAPÍTULO II DO PROCESSO E PROCEDIMENTO

Art. 3º Todo requerimento de intervenção em bem culturalmente protegido deverá ser protocolado na SECULT, exclusivamente através do e-mail: secult.upm.cpc@joinville.sc.gov.br.

Parágrafo único. O requerente deverá preencher formulário padrão no qual informará o motivo da requisição e prestará os dados pessoais atualizados para viabilizar o contato.

Art. 4º Cada requerimento protocolado ensejará a abertura de um processo administrativo independente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, gerando um número de processo próprio.

Parágrafo único. A CPC deverá observar a estrita ordem de recebimento dos processos administrativos para análise técnica, ressalvados os casos de relevante interesse público ou emergências que coloquem em risco a integridade do bem protegido.

Art. 5º Recebido o processo, este será direcionado à equipe administrativa do setor da CPC, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência dos documentos.

§ 1º Concluída a conferência, a equipe administrativa solicitará ao requerente, via e-mail, a complementação documental, caso seja constatada alguma ausência.

§ 2º O requerente terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar a documentação complementar, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada protocolada na CPC, via e-mail.

§ 3º Após a devida complementação documental, a equipe administrativa

encaminhará o processo SEI para análise e emissão de parecer pela equipe técnica da CPC.

Art. 6º Recebido o processo administrativo pela equipe técnica da CPC, o prazo para análise e emissão do primeiro parecer será de 30 (trinta) dias úteis.

§ 1º O prazo do caput poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica, considerando a complexidade do caso concreto.

§ 2º A equipe técnica da CPC poderá solicitar reunião junto ao responsável técnico do requerente para elucidações e esclarecimentos sobre os projetos apresentados.

Art. 7º Após a emissão do parecer da primeira etapa, o requerente terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar as adequações solicitadas, se houver.

§ 1º Em caso de reanálise da primeira etapa, a CPC terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para emitir um novo parecer.

§ 2º Não havendo a entrega das adequações solicitadas no *caput*, o requerente será notificado para apresentá-las em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de indeferimento do requerimento.

Art. 8º O processo será sumariamente arquivado após 90 (noventa) dias corridos de inércia ou falta de manifestação por parte do requerente.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Art. 9º Toda realização de intervenção em bem tombado ou integrante do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ), bem como em sua respectiva área de entorno, deverá ser precedida de autorização expressa da Coordenação de Patrimônio Cultural (CPC).

Art. 10. Para efeitos de análises técnicas e autorizações, são consideradas as seguintes categorias de intervenção:

- I** – Intervenção e/ou reciclagem de uso;
- II** – Intervenção em entorno de bem culturalmente protegido;
- III** – Restauração;
- IV** – Colocação de equipamento publicitário, toldos ou sinalização/comunicação visual;
- V** – Instalações provisórias, emergenciais ou manutenções;

VI – Parcelamento do solo.

Seção II - Dos Documentos Necessários para Análise

Art. 11. Ao solicitar a autorização para intervenção, o requerente deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a)** Formulário de requisição à CPC devidamente preenchido e assinado;
- b)** Cópia do CPF ou CNPJ do requerente;
- c)** Cópia da matrícula atualizada do imóvel;
- d)** Nos casos em que o requerente não for o proprietário, o seu representante legal ou responsável técnico deverá apresentar documentos de identificação profissional e procuração com anuência expressa do proprietário;
- e)** Comprovação de protocolo digital realizado nos termos do Art. 3º desta Instrução Normativa.

Seção III - Das Análises Técnicas e Autorizações

Art. 12. Para a análise técnica de autorização de intervenção em bens com proteção cultural e seus entornos, o requerente deverá apresentar:

§ 1º Para os casos de intervenção e reciclagem de uso:

- a)** Memorial descritivo: detalhando todos os serviços a serem realizados, especificando os materiais e as técnicas construtivas;
- b)** Diagnóstico do estado de conservação: por meio de relatório fotográfico abrangente de todos os ambientes;
- c)** Projeto arquitetônico: adequado à complexidade da intervenção, contendo planta de situação, implantação, localização, plantas baixas de todos os pavimentos, planta de cobertura, cortes transversal e longitudinal, e fachadas, diferenciando graficamente (por meio de legenda) as áreas a construir, a demolir e a conservar, maquete eletrônica;
- d)** Projetos complementares (quando necessários): estrutural, hidrossanitário, elétrico e Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI);
- e)** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pelos projetos.

§ 2º Para os casos de intervenção no entorno do bem tombado e/ou inventariado (construção, demolição ou ampliação):

- a)** Para novas construções no entorno: apresentação de proposta de *Master Plan*, identificando a relação formal e espacial que a nova construção estabelecerá com o bem protegido, tendo como premissa a não obstrução de sua visibilidade e ambiência;
- b)** Para demolições no entorno: apresentação de Laudo Cautelar de Vistoria de Vizinhança, acompanhado de ART/RRT do responsável técnico, focado na preservação do bem culturalmente protegido;
- c)** Para ampliações de imóvel no entorno: apresentar anteprojeto com a proposta de ampliação relacionada e integrada ao bem culturalmente protegido;
- d)** ART ou RRT do profissional responsável;

§ 3º Para os casos de restauração, identificação e conhecimento do bem:

- a)** Pesquisa Histórica: breve histórico do bem a ser restaurado;
- b)** Análise Tipológica: identificação dos materiais e do sistema construtivo por meio de levantamento fotográfico;
- c)** Levantamento Cadastral: apresentação obrigatória de planta de situação, planta de localização, plantas baixas, elevações, cortes longitudinais e transversais, e plantas de cobertura;
- d)** Detalhamento: identificação e especificação de forros, pisos, assoalhos, esquadrias e demais informações pertinentes, com todas as peças cotadas e com indicação de materiais, revestimentos ou pinturas (tipo e cor);
- e)** Relatório Fotográfico: registro amplo e minucioso do estado atual do bem protegido;
- f)** Diagnóstico:
 - 1 .** Mapeamento de Danos indicados em plantas baixas e elevações, relacionando as causas e agentes, convencionados em legenda gráfica ou em cores. Recomenda-se a representação isolada de cada cômodo com elevações rebatidas;
 - 2 .** Análise do estado de conservação (em formato A4), contendo fotos, gráficos e croquis que detalham a avaliação dos materiais, do sistema estrutural, dos agentes degradadores e a caracterização de danos de fundação;
- g)** Laudos Técnicos: quando necessários para estabelecer as reais condições das estruturas e instalações existentes;

h) Projeto de Conservação e Restauro: projeto arquitetônico executivo aplicando os conceitos e fundamentos da restauração, com soluções para os problemas apontados no diagnóstico e o programa de usos proposto;

i) ART/RRT do profissional responsável pelos projetos de restauro.

§ 4º Para os casos de colocação de equipamento publicitário, toldo ou comunicação visual:

a) Desenho técnico e projeto de inserção da comunicação visual ou toldo no bem, especificando o local de fixação (fachadas, gradil, muros, etc.), dimensões gerais e materiais;

b) Relatório fotográfico da área de aplicação;

c) Memorial descritivo e especificações dos materiais.

§ 5º Para os casos de instalações provisórias, emergenciais ou manutenções:

a) Descrição dos serviços por meio de material gráfico apropriado (planta baixa, elevações e cortes);

b) Relatório fotográfico atestando o estado de conservação do imóvel;

c) Memorial descritivo detalhando o tipo de manutenção e as especificações dos materiais a serem utilizados;

d) ART/RRT do profissional responsável.

§ 6º Para os casos de pintura de fachadas:

a) Descrição detalhada dos serviços a serem executados, apresentada por meio de memorial descritivo e material gráfico compatível com a natureza da intervenção, tais como planta baixa, elevações, cortes, detalhes construtivos, maquete eletrônica ou outra forma de representação que possibilite a adequada compreensão da proposta.

b) Deve-se utilizar paleta de cores adequada ao estilo arquitetônico da edificação, com prévia análise da CPC, preferencialmente recorrendo a prospecção pictórica e/ou estudo histórico;

c) Os elementos arquitetônicos da edificação deverão ser valorizados, com especial destaque aos ornamentos;

d) Não é admitida pintura monocromática que oculte os detalhes significativos do bem;

f) Todas as fachadas do imóvel devem receber o mesmo tratamento cromático a fim de garantir a unidade da edificação. Não será permitido o uso de pinturas em cores e texturas distintas para fins de identificação de usos diferentes, mesmo que o prédio abrigue mais de um estabelecimento.

Art. 13. Os casos de parcelamento de solo que envolvam bens tombados ou

inventariados obedecerão às normas urbanísticas, ambientais e fazendárias vigentes no município.

Parágrafo único. Para a análise do impacto desses casos aos bens culturalmente protegidos, a CPC poderá solicitar levantamento topográfico com a inclusão (locação) do bem na planta.

Art. 14. Todas as pranchas dos projetos arquitetônicos deverão estar assinadas pelo requerente (pessoa física ou jurídica) e pelo autor do projeto.

Art. 15. A equipe técnica da CPC poderá, motivadamente, dispensar parte dos documentos técnicos especificados no artigo 12 e seus parágrafos, considerando a baixa complexidade ou as especificidades de cada caso concreto.

Seção IV - Dos Efeitos da Autorização de Intervenção

Art. 16. Ao concluir a análise técnica da solicitação, a CPC emitirá um Relatório Técnico conclusivo.

Art. 17. O Relatório Técnico será submetido à apreciação da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural de Joinville (COMPHAAN), a quem compete deliberar pelo deferimento ou indeferimento do parecer.

Parágrafo único. A decisão constará em ata de reunião, cuja publicidade será dada através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Joinville.

Art. 18. Aprovado o projeto, o requerente será formalmente notificado, por meio de ofício, acerca da decisão. Quando aplicável, a Secretaria de Meio Ambiente (SAMA) será igualmente informada, por meio de memorando oficial, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Art. 19. Em intervenções de Restauração, caso surjam novos elementos ou evidências históricas ocultas após o início das obras, a CPC poderá exigir:

I – Justificativa técnica quanto às novas intervenções necessárias e relatório com as especificações das alterações;

II – Desenhos detalhados das novas propostas de intervenção;

III – ART/RRT do responsável pelas alterações.

Art. 20. A aprovação do projeto pela CPC/COMPHAAN não exime o requerente da obrigação de obter as demais licenças, alvarás ou autorizações exigidas pelos órgãos federais, estaduais ou por outros setores municipais pertinentes.

Art. 21. A CPC realizará o acompanhamento das execuções por meio de vistorias técnicas *in loco* ou solicitando ao responsável técnico o envio periódico de relatórios fotográficos, os quais serão anexados ao processo administrativo.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 24 de agosto de 2026.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth
Secretário de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 01/10/2026, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30639786** e o código CRC **F6C0A8A4**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 014/2026

Regulamenta os trâmites do processo de Desmembramento - Área Urbana junto à Secretaria de Meio Ambiente, no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, CONCEITOS, PARTES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos referentes ao processo de Desmembramento - Área Urbana que tramitam perante a Secretaria de Meio Ambiente no Município de Joinville.

Art. 2º Para fins de aplicação desta normativa considera-se:

I - Certidão de Desmembramento - Área Urbana: certidão que se destina ao parcelamento de lotes para ruas já denominadas e doadas ao Município;

II - Desmembramento: a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

III - Procurador: é aquele que, em sentido genérico, representa outrem mediante autorização escrita do representado;

IV - Proprietário: pessoa física ou jurídica detentora da posse legal do imóvel conforme registro ou averbação na matrícula do Registro de Imóveis;

V - Interessado: em nome de quem será emitida a certidão, conforme dados informados no momento do protocolo do requerimento;

VI - Profissional Habilitado: profissional registrado perante os órgãos fiscalizadores do exercício profissional, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aqueles organismos.

Art. 3º Compete à Secretaria de Meio Ambiente promover o recebimento e a análise dos processos protocolados, expedindo pendências / ofícios quando constatada a inadequação ou ausência de documentos necessários à instrução processual, expedir as devidas certidões quando atendidos os requisitos legais e promover o deferimento / indeferimento dos processos nos termos desta normativa.

Art. 4º Compete ao requerente/interessado acompanhar a tramitação de seu requerimento, promovendo as adequações solicitadas pelo órgão ambiental, a reapresentação do processo para análise / reanálise e demais atos necessários, dentro dos prazos estabelecidos, para o andamento do processo.

Art. 5º Compete aos profissionais que subscreverem os projetos/plantas a responsabilidade pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis, bem como pela adequação destes às normas aplicáveis.

Art. 6º O processo de Desmembramento - Área Urbana tramitará em meio eletrônico, por intermédio do [Portal do Cidadão](#)

CAPÍTULO II

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 7º O requerente deverá acessar o [Portal do Cidadão](#) , escolher a *Opção: Atendimento SAMA - Certidões, Serviço: Certidão de Desmembramento – Área Urbana*, inserir informações solicitadas e obter a guia para quitação da taxa de análise.

Art. 8º Posteriormente, o requerente deverá inserir no site [Portal do Cidadão](#) a seguinte documentação, sob pena de indeferimento e arquivamento:

I - Cópia de documento de identificação do requerente (responsável pela inserção dos dados no processo);

II - Procuração assinada pelo proprietário, conforme ANEXO I;

III - Certidão atualizada do imóvel, retificada, contendo coordenadas georreferenciadas, expedida por Cartório de Registro de Imóveis (emitida há no máximo 30 dias);

IV - Projeto de Desmembramento georreferenciado na projeção UTM, DATUM SIRGAS 2000, assinado digitalmente pelo responsável técnico, conforme ANEXO II;

V - Levantamento planialtimétrico em arquivo digital DWG, contendo os pontos coletados no levantamento;

VI - Vínculo de Responsabilidade Técnica (ART, RRT, TRT); assinado digitalmente pelo responsável técnico; (os vínculos de responsabilidade devem conter as seguintes descrições: (1) Levantamento topográfico; Projeto de desmembramento e Memorial Descritivo)

VII - Memorial Descritivo, assinado digitalmente pelo responsável técnico;

VIII - [Declaração de Responsabilidade](#) do Responsável Técnico quanto às informações prestadas, assinado digitalmente pelo responsável técnico; conforme ANEXO III;

IX - Termo de Ciência e Compromisso de Regularização Edificatória, assinada pelo proprietário;

X - Guia quita da do preço público da análise do projeto.

Parágrafo único. Para emissão da guia deve ser considerada a área total da matrícula.

Art. 9º O processo será submetido à conferência da documentação obrigatória pertinente à Etapa 1 (Triagem).

§ 1º Constatada a ausência de qualquer documento obrigatório, o interessado será notificado para sanar a pendência no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§ 2º É permitida uma única prorrogação do prazo por igual período, totalizando até 2 (duas) oportunidades de sanar a pendência.

§ 3º A não regularização da pendência no prazo concedido implicará o indeferimento do pedido e o arquivamento definitivo do processo.

Art. 10. Os documentos e os instrumentos técnicos, necessários à instrução processual, obedecerão ao disposto nos marcos legais e deverão ser juntados e adequadamente classificados.

§1º Os documentos apresentados, incluindo os projetos/plantas, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

§2º Em todas as peças gráficas deverão ser observados os princípios gerais dispostos nas Normas Técnicas de desenho técnico e Representação de projetos.

§3º No caso de juntada de documentos e/ou informações em desacordo com as normativas, o processo será devolvido para adequações, por intermédio de Ofício.

§4º Os documentos inseridos no sistema deverão obrigatoriamente estar em formato PDF, com exceção do arquivo digital que deve ser apresentado em DWG, sendo estes denominados em consonância ao seu conteúdo.

Art. 11. Toda prancha da planta de proposta de Desmembramento - Área Urbana deverá conter:

I - Quadro de coordenadas contemplando todas as áreas propostas no projeto de desmembramento;

II - Indicação da via pública com as respectivas dimensões lineares do projeto, com raios e desenvolvimento;

III - Indicação de áreas não edificáveis, áreas de preservação permanente, alargamento ou prolongamentos de ruas, cursos d'água, drenagem pluvial, linhas de alta-tensão, etc.;

IV - Planta de Localização;

V - Rosa dos Ventos;

VI - Quadro de áreas;

VII - Legenda;

VIII - Curvas de Nível;

IX - Assinatura do responsável técnico.

§1º As cotas devem ser representadas utilizando a mesma unidade de medida - o metro (m), sendo que as medidas totais, lineares ou áreas, deverão conter precisão de 2 (duas) casas decimais.

§2º Utilizar como padrão mínimo o formato A3, conforme a Associação de Normas Técnicas (ABNT), sendo permitido a apresentação de formato maior com objetivo de possibilitar a análise das informações necessárias de forma legível.

Art. 12. O Memorial Descritivo deverá conter:

I - Descrição das áreas a desmembrar com as suas características;

II - Assinatura Digital do responsável técnico.

Art. 13. Deverá ser apresentada anuência dos órgãos responsáveis, quando:

I - O imóvel for localizado em áreas integrantes ao patrimônio da União;

II - Ocorrer intervenção em faixa de domínio (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta-tensão, etc.);

III - Houver patrimônio histórico, cultural ou sítios arqueológicos na área de influência direta.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE DO PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO - ÁREA URBANA

Art. 14. As propostas de desmembramento deverão atender à legislação vigente quanto ao parcelamento do solo, cabendo tal análise à Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 15. Sempre que julgar necessário a Secretaria solicitará informações, estudos, pareceres de outras áreas, ou documentações complementares em função de particularidades do processo, da área ou do seu entorno.

Art. 16. O parcelamento do solo deverá atender a Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 17.492/18 e Lei Municipal nº 470/17:

I - Em área com suscetibilidade a alagamento e/ou inundação segundo Diagnóstico Socioambiental (Decreto nº 26.874/16 alterado pelo Decreto nº 58.066/24), somente após tomadas as providências estabelecidas para assegurar o escoamento ou a contenção das águas através de medidas mitigatórias que deverão ser apresentadas conforme Decreto nº [62.543/2024](#), que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, bem como apresentando:

a) Termo de Responsabilidade de mecanismos de mitigação de inundação, assinado pelo responsável técnico, conforme ANEXO IV;

b) Termo de Responsabilidade de mecanismos de mitigação de inundação, assinado pelo proprietário, conforme ANEXO V;

c) Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pelo projeto e execução do sistema de retenção das águas pluviais;

d) Em caso de sistemas de retenção de águas pluviais para áreas sujeitas a inundação superiores a 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), o interessado deve apresentar também a documentação estabelecida no artigo 9º do Decreto nº [62.543/2024](#), sendo essa avaliada pela Unidade de Drenagem do Município.

II - Em imóveis que tiverem registro de contaminação, mediante apresentação de Plano de Recuperação Ambiental para descontaminação, atendendo as exigências do órgão ambiental competente;

III - Em áreas com predomínio de inclinações superiores a 30% (trinta por cento),

ou 13° 30' (treze graus e trinta minutos), salvo o disposto no §1º do Art. 31 da Lei Municipal nº 470/17;

IV - Em áreas sujeitas a deslizamento de encosta, abatimento do terreno, processo de erosão linear ou outra situação de risco, mediante apresentação de Laudo Técnico de estabilização, sondagem de solo e Plano de Recuperação e contenção, com as devidas responsabilidades técnicas necessárias e ser apresentada para órgão ambiental responsável.

V - Em áreas onde as condições geológicas não aconselham a edificação, mediante apresentação de Laudo Técnico de sondagem de solo e Plano de Contenção e soluções geológicas, com as devidas responsabilidades técnicas necessárias a ser apresentada para o órgão ambiental responsável.

VI - Em área que integre unidades de conservação da natureza, criadas na forma de Lei Federal nº 9.985/00, salvo o disposto no §2º do Art. 31 da Lei Municipal nº 470/17.

VII - Em imóveis com áreas delimitadas como manutenção de floresta ou de compensação ambiental devidamente averbada na matrícula do imóvel desde que cada módulo desmembrado possua área mínima edificável previsto em Lei.

Parágrafo único. O parcelamento do solo não será permitido nos seguintes casos, conforme Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 17.492/18 e Lei Municipal nº 470/17:

a) Nas áreas onde houver proibição em virtude das normas ambientais ou de proteção do patrimônio cultural;

b) Nas áreas onde houver proibição em virtude das normas aeroportuárias ou de proteção do espaço aéreo.

Art. 17. Constatada a apresentação de toda a documentação obrigatória na etapa de triagem, o processo será encaminhado à equipe técnica competente e passará obrigatoriamente por vistoria, além da análise da documentação e dos projetos apresentados.

§ 1º A vistoria técnica deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do processo pela equipe técnica.

§ 2º A análise técnica da documentação e dos projetos deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da realização da vistoria.

§ 3º Para a primeira análise de mérito, o prazo do § 2º conta-se a partir da data de conclusão da vistoria técnica.

Art. 18. A equipe técnica poderá emitir até 3 (três) ofícios para solicitar adequações no projeto e nos demais documentos e/ou requerer a apresentação de documentos complementares.

§ 1º O prazo para o atendimento das solicitações contidas em cada ofício será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de emissão do ofício.

§ 2º Caso não consiga cumprir as exigências no prazo do § 1º, o interessado poderá requerer até 2 (duas) prorrogações de prazo, de 30 (trinta) dias úteis cada, mediante justificativa fundamentada a ser analisada e aprovada pela equipe técnica.

§ 3º O pedido de prorrogação deverá ser protocolado até o vencimento do prazo do ofício.

Parágrafo único. A soma de todos os prazos concedidos ao requerente, incluídas as prorrogações deferidas, não poderá exceder o limite máximo e definitivo de 180 (cento e oitenta) dias úteis.

Art. 19. O processo será indeferido nas seguintes hipóteses:

I - Após a triagem, caso não seja apresentada a documentação obrigatória para análise técnica;

II - Após a quarta análise, caso não tenham sido atendidas integralmente ou justificadas as solicitações contidas no 3º Ofício;

III - Ausência de movimentação do processo por parte do requerente por 30 (trinta) dias úteis;

IV - A soma de todos os prazos concedidos ao requerente ao longo da instrução processual — incluídos os períodos de triagem, adequações de projeto e prorrogações deferidas — fica limitada ao prazo máximo intransponível de 180 (cento e oitenta) dias úteis, cujo descumprimento **implicará o indeferimento e o arquivamento do processo.**

Parágrafo único. Caso haja interesse, o requerente poderá iniciar novo processo, devendo atender a legislação vigente e apresentar documentos atualizados, quitando a respectiva guia de análise.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Ao final do processo será fornecida Certidão de Desmembramento - Área Urbana, podendo o desmembramento ser considerado Aprovado ou Inviável.

§ 1º No caso do processo de desmembramento ser aprovado o requerente deverá encaminhar a certidão e demais documentos para o cartório de registro na circunscrição imobiliária competente.

§2º Após, o requerente deverá encaminhar a Unidade de Cadastro Técnico - SEFAZ.UCT as novas matrículas abertas, para atualização cadastral do Município.

§ 3º O processo de desmembramento somente será considerado concluído após o cumprimento integral de todas as etapas descritas neste artigo, incluindo o registro cartorário e a devida atualização junto ao cadastro técnico municipal.

Art. 21. A Certidão de Desmembramento - Área Urbana terá validade por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O interessado poderá requerer a renovação da certidão, por uma única vez, desde que requerida no prazo máximo de 1 (um) ano após seu vencimento e caso não haja alteração no projeto aprovado.

Art. 22. Para requerer a renovação da Certidão de Desmembramento - Área Urbana, o interessado deverá acessar o Portal do Cidadão / Atendimento SAMA – Certidões / Certidão de Desmembramento - Área Urbana, informando na súmula, “Renovação de Certidão” e anexando a seguinte documentação:

- I – certidão vencida;
- II – projeto anteriormente aprovado;
- III – comprovante de quitação do preço público de análise do processo.

Art. 23. Revoga-se a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 010/2026** publicada em 15/09/2026.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Instrução Nortmativa possui os seguintes anexos:

ANEXO I - PROCURAÇÃO (30684792)

ANEXO II - MODELO PROJETO DESMEMBRAMENTO PADRÃO (30892270)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (30684806)

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO (30684826)

ANEXO V - TERMO DE RESP. PROPRIETÁRIO - MANCHA (30892317)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31130863** e o código CRC **57EFE76B**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 016/2026

Regulamenta os procedimentos administrativos para emissão da **Certidão de Regularidade Urbanística** no Setor Especial de Interesse Social (SE-07) -

"**Padre Augusto**", instituído pelo Decreto Municipal nº 73.689/2026.

Considerando o Decreto Municipal nº 73.689/2026, que institui o Setor Especial de Interesse Social (SE-07) "Padre Augusto" e autoriza a Secretaria de Meio Ambiente (SAMA) a regulamentá-lo no que couber;

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 53.991/2023, que tratam dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S);

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 620/2022 (Plano Diretor) e na Lei Complementar Municipal nº 470/2017 (Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo);

Considerando a necessidade de estabelecer rito simplificado e transparente para a concessão da Certidão de Regularidade Urbanística, aprovação de ampliações e novas edificações no SE-07;

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta as diretrizes, procedimentos e critérios administrativos para:

I – A emissão da Certidão de Regularidade Urbanística para as edificações preexistentes à publicação do Decreto Municipal nº 73.689/2026;

II – O licenciamento e fiscalização para ampliações de edificações existentes e novas edificações dentro do Setor Especial de Interesse Social (SE-07) - "Padre Augusto".

Art. 2º A área de abrangência desta Instrução Normativa restringe-se ao perímetro delimitado pela matrícula nº 21.760 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Joinville, originária da Reurb-S "Urbanização Padre Augusto" (Portaria nº 218/2025/SEHAB).

CAPÍTULO I – DA REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES

Art. 3º As edificações comprovadamente existentes e concluídas até a data de publicação do Decreto Municipal nº 73.689/2026 poderão ser regularizadas no estado em que se encontram, dispensando-se o cumprimento de índices urbanísticos e edificações ordinários, mediante emissão de **Certidão de Regularidade Urbanística**.

Art. 4º O requerimento para concessão da Certidão de Regularidade Urbanística deverá ser instruído pelo proprietário, possuidor ou legítima do ocupante no sistema eletrônico de processos da Prefeitura, acompanhado da seguinte documentação:

- I – Requerimento padrão devidamente preenchido e assinado;
- II – Documento de identificação com foto e CPF/CNPJ do requerente;
- III – Comprovante da posse ou propriedade do lote inserido na área do SE-07;
- IV – Comprovação da preexistência da edificação (por meio de imagens de satélite/ortofoto oficial do Município, laudo técnico, faturas antigas de serviços públicos ou cadastro imobiliário prévio);
- V – Croquis da edificação ou levantamento arquitetônico simplificado (Projeto Legal) assinado por profissional habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), contendo:
 - a) Planta de situação e localização no lote;
 - b) Área construída total da edificação existente;
- VI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de laudo de habitabilidade, estabilidade e segurança estrutural da edificação.

Art. 5º A Certidão de Regularidade Urbanística não substitui o Alvará de Construção a ser requerido pelo sistema Aprova ou o que vier a substituí-lo, para futuro liberação da CVCO e consequente averbação na matrícula do imóvel.

CAPÍTULO II – DAS AMPLIAÇÕES E NOVAS EDIFICAÇÕES

Art. 6º As ampliações de edificações preexistentes, bem como a construção de novas edificações no SE-07, deverão obedecer rigorosamente:

- I – Os Requisitos Urbanísticos de Parcelamento do Solo disposto no § 3º do art. 41 da LC nº 470/2017;
- II – Os usos admitidos para o Setor de Adensamento Controlado (SA-04), conforme Anexo VI da LC nº 470/2017;
- III – Os índices urbanísticos e edílios previstos no Anexo III do Decreto Municipal nº 73.689/2026.

Art. 7º O licenciamento para novas construções e ampliações seguirá o rito simplificado de aprovação de projetos da SAMA, mediante apresentação de:

- I – Projeto Legal conforme os índices do Anexo III do Decreto nº 73.689/2026;
- II – ART/RRT de projeto e execução;
- III – Demais documentos exigidos pela legislação edilícia municipal para a modalidade, conforme Instrução Normativa nº 007/2026.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E EMISSÃO

Art. 8º Protocolado o pedido, a unidade competente da Secretaria de Meio Ambiente (SAMA) realizará a verificação documental e o confronto com a base cartográfica e aerofotogramétrica do Município para validação da preexistência.

Art. 9º Constatada a conformidade, a SAMA emitirá a **Certidão de Regularidade Urbanística** conforme **ANEXO I**, na qual constará expressamente:

I – Os dados do imóvel e do titular/possuidor;

II – A área construída regularizada e seu respectivo uso;

III – A fundamentação no Decreto Municipal nº 73.689/2026 e na presente Instrução Normativa.

Parágrafo único. A Certidão de Regularidade Urbanística servirá como documento hábil para fins de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento, quando aplicável.

Art. 10. A constatação de falsidade nas declarações ou nos laudos técnicos apresentados ensejará o cancelamento sumário do processo administrativo ou da Certidão emitida, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal dos envolvidos.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I - MODELO DE CERTIDÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE URBANÍSTICA Nº [000/2026]

Protocolo nº: [XX]

A Prefeitura Municipal de Joinville por meio da Secretaria de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA**, para os devidos fins de direito e regularização urbanística, que o imóvel abaixo qualificado encontra-se em situação regular perante os parâmetros urbanísticos municipais aplicáveis ao **Setor Especial de Interesse Social (SE-07) – "Padre Augusto"**.

I - DADOS DO IMÓVEL E DO TITULAR / POSSUIDOR

- **Titular / Possuidor:** [Nome Completo do Titular ou Possuidor]
- **CPF / CNPJ:** [000.000.000-00]
- **RG / Órgão Emissor:** [00.000.000-0 SSP/UF]
- **Endereço do Imóvel:** [Rua/Avenida], nº [Número], [Complemento]
- **Bairro:** Getúlio Vargas (SE-07)
- **Inscrição Imobiliária / Cadastro Municipal:** [00.00.000.0000.000]
- **Matrícula / Transcrição:** [Matrícula nº XXXXX do Xº CRI ou "Posse Consolidada"]

II - ÁREA CONSTRUÍDA REGULARIZADA E USO DO IMÓVEL

- **Área do Terreno:** [000,00] m²
- **Área Construída Regularizada:** [000,00] m²
- **Uso do Imóvel:** [Residencial Unifamiliar / Misto / Comercial de Bairro]
- **Pavimentos:** [01 / 02]

A presente Certidão é emitida com fundamento legal nas disposições do **Decreto Municipal nº 73.689/2026**, que instituiu/regulamentou o **Setor Especial de Interesse Social (SE-07) – "Padre Augusto"**, e nos termos da **Instrução Normativa Municipal nº [Número/Ano]**.

A presente certidão atesta a regularidade urbanística da edificação acima descrita no âmbito do SE-07, não substituindo o título de propriedade do imóvel nem eximindo o responsável do cumprimento de obrigações tributárias ou ambientais aplicáveis.

Qualquer alteração, ampliação ou mudança de uso na edificação dependerá de prévia autorização e licenciamento perante o órgão municipal competente.

A Certidão de Regularidade Urbanística não substitui o Alvará de Construção.

Joinville/SC, [Dia] de [Mês] de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31131112** e o código CRC **C82DA1CE**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 015/2026**

Regulamenta os procedimentos administrativos para emissão da **Certidão de Regularidade Urbanística** no Setor Especial de Interesse Social (SE-07) – "**Parque Getulio Vargas**", instituído pelo Decreto Municipal nº 73.688/2026.

Considerando o Decreto Municipal nº 73.688/2026, que institui o Setor Especial de Interesse Social (SE-07) "**Parque Getulio Vargas**" e autoriza a Secretaria de Meio Ambiente (SAMA) a regulamentá-lo no que couber;

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 53.991/2023, que tratam dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S);

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 620/2022 (Plano Diretor) e na Lei Complementar Municipal nº 470/2017 (Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo);

Considerando a necessidade de estabelecer rito simplificado e transparente para a concessão da Certidão de Regularidade Urbanística, aprovação de ampliações e novas edificações no SE-07;

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta as diretrizes, procedimentos e critérios administrativos para:

I – A emissão da Certidão de Regularidade Urbanística para as edificações preexistentes à publicação do Decreto Municipal nº 73.688/2026;

II – O licenciamento e fiscalização para ampliações de edificações existentes e novas edificações dentro do Setor Especial de Interesse Social (SE-07) – "**Parque Getulio Vargas**".

Art. 2º A área de abrangência desta Instrução Normativa restringe-se ao perímetro delimitado pela matrícula nº 21.760 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Joinville, originária da Reurb-S "Loteamento Parque Getulio Vargas" (Portaria nº 218/2025/SEHAB).

CAPÍTULO I – DA REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES

Art. 3º As edificações comprovadamente existentes e concluídas até a data de publicação do Decreto Municipal nº 73.688/2026 poderão ser regularizadas no estado em que se encontram, dispensando-se o cumprimento de índices urbanísticos e edifícios ordinários, mediante emissão de **Certidão de Regularidade Urbanística**.

Art. 4º O requerimento para concessão da Certidão de Regularidade Urbanística deverá ser instruído pelo proprietário, possuidor ou legítima do ocupante no sistema eletrônico de processos da Prefeitura, acompanhado da seguinte documentação:

I – Requerimento padrão devidamente preenchido e assinado;

II – Documento de identificação com foto e CPF/CNPJ do requerente;

III – Comprovante da posse ou propriedade do lote inserido na área do SE-07;

IV – Comprovação da preexistência da edificação (por meio de imagens de satélite/ortofoto oficial do Município, laudo técnico, faturas antigas de serviços públicos ou cadastro imobiliário prévio);

V – Croquis da edificação ou levantamento arquitetônico simplificado assinado por profissional habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), contendo:

a) Planta de situação e localização no lote;

b) Área construída total da edificação existente;

VI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de laudo de habitabilidade, estabilidade e segurança estrutural da edificação.

Art. 5º A Certidão de Regularidade Urbanística não substitui o Alvará de Construção a ser requerido pelo sistema Aprova ou o que vier a substituí-lo, para futuro liberação da CVCO e consequente averbação na matrícula do imóvel.

CAPÍTULO II – DAS AMPLIAÇÕES E NOVAS EDIFICAÇÕES

Art. 6º As ampliações de edificações preexistentes, bem como a construção de novas edificações no SE-07, deverão obedecer rigorosamente:

I – Os Requisitos Urbanísticos de Parcelamento do Solo disposto no § 3º do art. 41 da LC nº 470/2017;

II – Os usos admitidos para o Setor de Adensamento Controlado (SA-04), conforme Anexo VI da LC nº 470/2017;

III – Os índices urbanísticos e edifícios previstos no Anexo III do Decreto Municipal nº 73.688/2026.

Art. 7º O licenciamento para novas construções e ampliações seguirá o rito simplificado de aprovação de projetos da SAMA, mediante apresentação de:

I – Projeto Legal conforme os índices do Anexo III do Decreto nº 73.688/2026;

II – ART/RRT de projeto e execução;

III – Demais documentos exigidos pela legislação edilícia municipal para a modalidade, conforme Instrução Normativa nº 007/2026.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Protocolado o pedido, a unidade competente da Secretaria de Meio Ambiente (SAMA) realizará a verificação documental e o confronto com a base cartográfica e aerofotogramétrica do Município para validação da preexistência.

Art. 9º Constatada a conformidade, a SAMA emitirá a **Certidão de Regularidade Urbanística** conforme **ANEXO I**, na qual constará expressamente:

I – Os dados do imóvel e do titular/possuidor;

II – A área construída regularizada e seu respectivo uso;

III – A fundamentação no Decreto Municipal nº 73.688/2026 e na presente Instrução Normativa.

Parágrafo único. A Certidão de Regularidade Urbanística servirá como documento hábil para fins de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento, quando aplicável.

Art. 10. A constatação de falsidade nas declarações ou nos laudos técnicos apresentados ensejará o cancelamento sumário do processo administrativo ou da Certidão emitida, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal dos envolvidos.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - MODELO DE CERTIDÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE URBANÍSTICA Nº [000/2026]

Protocolo nº: [XX]

A Prefeitura Municipal de Joinville por meio da Secretaria de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA**, para os devidos fins de direito e regularização urbanística, que o imóvel abaixo qualificado encontra-se em situação regular perante os parâmetros urbanísticos municipais aplicáveis ao **Setor Especial de Interesse Social (SE-07) – "Parque Getúlio Vargas"**.

I - DADOS DO IMÓVEL E DO TITULAR / POSSUIDOR

- **Titular / Possuidor:** [Nome Completo do Titular ou Possuidor]
- **CPF / CNPJ:** [000.000.000-00]
- **RG / Órgão Emissor:** [00.000.000-0 SSP/UF]
- **Endereço do Imóvel:** [Rua/Avenida], nº [Número], [Complemento]
- **Bairro:** Getúlio Vargas (SE-07)
- **Inscrição Imobiliária / Cadastro Municipal:** [00.00.000.0000.000]
- **Matrícula / Transcrição:** [Matrícula nº XXXXX do Xº CRI ou "Posse Consolidada"]

II - ÁREA CONSTRUÍDA REGULARIZADA E USO DO IMÓVEL

- **Área do Terreno:** [000,00] m²
- **Área Construída Regularizada:** [000,00] m²
- **Uso do Imóvel:** [Residencial Unifamiliar / Misto / Comercial de Bairro]
- **Pavimentos:** [01 / 02]

A presente Certidão é emitida com fundamento legal nas disposições do **Decreto Municipal nº 73.688/2026**, que instituiu/regulamentou o **Setor Especial de Interesse Social (SE-07) – "Parque Getúlio Vargas"**, e nos termos da **Instrução Normativa SAMA nº [Número/Ano]**.

A presente certidão atesta a regularidade urbanística da edificação acima descrita no âmbito do SE-07, não substituindo o título de propriedade do imóvel nem eximindo o responsável do cumprimento de obrigações tributárias ou ambientais aplicáveis.

Qualquer alteração, ampliação ou mudança de uso na edificação dependerá de prévia autorização e licenciamento perante o órgão municipal competente.

A Certidão de Regularidade Urbanística não substitui o Alvará de Construção.

Joinville- SC, [Dia] de [Mês] de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31131044** e o código CRC **3E21DF54**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 31113035/2026 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 27667789/2025/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Inclusão e Promoção Social da Arquidiocese de Joinville - ADIPROS - Lar Betânia.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o item 2.9 da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração nº 27667789/2025/PMJ, incluindo as dotações orçamentárias para o Exercício de 2026, da seguinte forma:

Onde lê-se:

"2.9 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- **839** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1661 Estadual*
- **838** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1660 Federal*
- **837** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1500 Municipal*
- **850** - 8.245.1.2.3401.3.3.50 - *Fonte 1500 SAS"*

Leia-se:

"2.9 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- **839** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1661 Estadual*
- **838** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1660 Federal*

- **837** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1500 Municipal*
- **850** - 8.245.1.2.3401.3.3.50 - *Fonte 1500 SAS*
- **1038** - 8.245.1.2.3404.4.4.50 - *Fonte 1500 Municipal*
- **1307** - 8.245.1.2.3401.3.3.50 - *Fonte 2501 SAS"*



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 01/10/2026, às 20:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31113035** e o código CRC **428B057A**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 31113133/2026 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 27667918/2025/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Lar de Idosos Aconchego.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o item 2.9 da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração nº 27667918/2025/PMJ, incluindo as dotações orçamentárias para o Exercício de 2026, da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**2.9** As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- **839** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1661 Estadual*
- **838** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1660 Federal*
- **837** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1500 Municipal*
- **850** - 8.245.1.2.3401.3.3.50 - *Fonte 1500 SAS"*

Leia-se:

"2.9 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- **839** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1661 Estadual*
- **838** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1660 Federal*
- **837** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1500 Municipal*
- **850** - 8.245.1.2.3401.3.3.50 - *Fonte 1500 SAS*
- **1038** - 8.245.1.2.3404.4.4.50 - *Fonte 1500 Municipal*
- **1307** - 8.245.1.2.3401.3.3.50 - *Fonte 2501 SAS"*



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 01/10/2026, às 20:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31113133** e o código CRC **9617AA9B**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 31112707/2026 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 27668050/2025/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Instituição Bethesda.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o item 2.9 da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração nº 27668050/2025/PMJ, incluindo as dotações orçamentárias para o Exercício de 2026, da seguinte forma:

Onde lê-se:

"2.9 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- **839** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1661 Estadual*
- **838** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1660 Federal*

- **837** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1500 Municipal*
- **850** - 8.245.1.2.3401.3.3.50 - *Fonte 1500 SAS"*

Leia-se:

"2.9 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- **839** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1661 Estadual*
- **838** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1660 Federal*
- **837** - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - *Fonte 1500 Municipal*
- **850** - 8.245.1.2.3401.3.3.50 - *Fonte 1500 SAS*
- **1038** - 8.245.1.2.3404.4.4.50 - *Fonte 1500 Municipal*
- **1307** - 8.245.1.2.3401.3.3.50 - *Fonte 2501 SAS"*



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 01/10/2026, às 20:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31112707** e o código CRC **9ECD6DCA**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 31117214/2026 - SAMA.UGC.PAA

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.241324-0.

Auto de Infração Ambiental n.º 2420/23.

Autuado: Nilton Hass.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 9.868/25, tendo em vista o disposto no artigo 195 da Lei Complementar n.º 772/2026, e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER SEI Nº 31116876/2026 -

SAMA.UGC.PAA, **DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 2420/23, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.241324-0.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Para: Nilton Hass.

**Endereço: Rodovia BR 101, Km 21, s/nº (poste 17, lote 03) - Rio Bonito.
CEP 89.202-295 - Joinville/SC.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 02/10/2026, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31117214** e o código CRC **12FEFF60**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 22/09/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO N.º: 2100/2021 (SEI nº 22.0.296423-6 e 25.0.286277-3)

RECORRENTE: VILFREDO SCHULZ

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 153/2021

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

REDATOR PARA O ACÓRDÃO: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: Nº 184/2026

IPTU. RETIFICAÇÃO CADASTRAL SEGUIDA DE LANÇAMENTO RETROATIVO. DIFERENCIAL DE BASE DE CÁLCULO. IMÓVEL SEM ACESSO DIRETO A LOGRADOURO. CONCEITUAÇÃO PARA FINS TRIBUTÁRIOS. “ENCRAVADO”. ART. 10, IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 389/2013 E MANUAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA. ART. 1.285 DO CÓDIGO CIVIL. PASSAGEM FORÇADA. DIREITO DE VIZINHANÇA. INAPLICABILIDADE. OFENSA AO ART. 97, IV DO CTN E REGRAMENTO LOCAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. REENQUADRAMENTO E LANÇAMENTO CANCELADOS. RECURSO PROVIDO. MAIORIA.

1. Hipótese que analisa a base de cálculo do IPTU de imóvel “sem acesso direto a logradouro”. Critério legal previsto na fórmula de cálculo do imposto para a caracterização como “encravado” - fator de depreciação de 40% do valor venal do terreno (art. 10, IV, da Lei Complementar Municipal nº 389/2013 e itens 1.1 a 1.4 do Manual de Avaliação Imobiliária).
2. Constatação fiscal de que o titular também era dono do imóvel vizinho com acesso ao logradouro, situação que para efeito do direito de vizinhança (passagem forçada) descaracteriza o encravamento (art. 1.285, do Código Civil). Consequente retificação cadastral com retirada do depreciador, seguida de lançamento retroativo do diferencial de base de cálculo a ele relativo, ambos com fundamento na regra civil (Notificação de Tributos nº 153/2021).
3. Impugnação administrativa fundada na tese de que a interpretação fiscal do reenquadramento, não possui respaldo no regramento da base de cálculo do IPTU. Acerto.
4. Diligências. Manifestações da SAMA.UAP e SEFAZ.UCT.ACA, de que o imóvel é encravado, em razão da sua situação física (Memorandos 0014248600 e 0015159562).
5. Decisão de primeira instância que analisou exclusivamente o lançamento e resolveu o mérito sem enfrentamento do fundamento do pedido. Solução pela discussão de erro de fato ou de direito, a qual manteve o lançamento por entender caracterizada a primeira hipótese.
6. Recurso ordinário conhecido na extensão total da matéria recorrida à JURAT (conteúdo da reclamação + o recurso ordinário), para análise segundo a cronologia dos fatos. Unanimidade.
7. A atividade administrativa de lançamento (no que inclui a classificação do imóvel) é *plenamente vinculada, e somente a lei pode estabelecer a base de cálculo de tributo* (arts. 3º; 97, IV e 142, CTN). Princípio da estrita legalidade inobservado no caso concreto.
8. Embora juridicamente defensável a conceituação de encravamento pelo direito de vizinhança (relação do proprietário com o imóvel vizinho), para efeitos do IPTU deste Município o legislador optou por critério diverso, que é unicamente a *configuração física* do imóvel em *não ter acesso direto a logradouro*, circunstância que efetivamente reflete a perda de valor de mercado. A utilização do direito de vizinhança também resulta em tratativa fiscal anti-isonômica, pois impõe tributação distinta a imóveis física e juridicamente iguais.
9. Recurso ordinário provido para cancelar a retificação cadastral, reestabelecendo-se o fator “encravado”; e por consequência anular a Notificação de Tributos nº 153/2021. Perda de objeto quanto à discussão de erro de fato ou de direito. Maioria (6x2).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena da Junta de Recursos

Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER o recurso ordinário, e por maioria de votos (6X2), DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente apresentado pelo julgador Roniel Vieira dos Anjos.

Vencida a julgadora Rosilaine Bokorni, que manteve seu voto proferido na primeira instância, na qual foi relatora, por entender que a autoridade fiscal pode se socorrer do direito civil, sendo juridicamente defensável a conceituação de encravamento pelo direito de vizinhança. O titular também era dono do imóvel vizinho com acesso ao logradouro, situação que descaracteriza o encravamento (art. 1.285, do Código Civil).

Foi acompanhada pela julgadora Cristiane Stolle, a qual acrescentou que a análise do reenquadramento da base de cálculo dependeria da análise do conteúdo econômico do imóvel, para saber se a situação de encravamento efetivamente lhe implicou perda do valor de mercado. Consignou, também, que a legislação civil deve ser interpretada de forma integrativa ao regramento do IPTU, nos termos dos arts. 32 e 118 do CTN.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser registrou acompanhar o voto condutor para estabelecer segurança jurídica, já que a própria Administração voltou a adotar a interpretação da configuração de encravamento pela situação física do imóvel, conforme as diligências realizadas.

Participaram deste julgamento os membros: Caio Henrique da Silva D'Onofrio, Cristiane Stolle, Juliana Silva, Oseias Colla, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Roniel Vieira dos Anjos e Rosilaine Bokorni, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 22/09/2026.

RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

Relator

MAICO BETTONI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal**, em 01/10/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/10/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31015687** e o código CRC **FC6DA1A7**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 22/09/2026

PRESIDÊNCIA: Maico Bettoni (em exercício)

PROCESSO Nº: 24.0.197990-0

RECORRENTE: Município de Joinville

RECORRIDA: Liga da Sociedade Joinvilense

ASSUNTO: Isenção do IPTU 2023

RELATORA: Priscila Zanghelini Gesser

ACÓRDÃO: 186/2026

EMENTA. IPTU 2023. PEDIDO DE ISENÇÃO COM FUNDAMENTO NA LCM Nº 172/2004. REMESSA DE OFÍCIO nº 06/2025. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. INTUITO DE COMPROVAR SE A DECLARAÇÃO DA SECULT (SEI Nº 0022534926) ATENDE OS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2004. SURGIMENTO DE FATO NOVO APONTADO PELA AUTORIDADE FISCAL EM SEDE DE DILIGÊNCIA. ALEGADA DESCARACTERIZAÇÃO DAS FINALIDADES ESSENCIAIS DA ENTIDADE. SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE E ESVAZIAMENTO DOS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS. MATÉRIA NÃO APRECIADA PELA DECISÃO RECORRIDA. PRELIMINAR DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA REJEITADA. MAIORIA. PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE ISENÇÃO FUNDADO NA LCM Nº 366/2011 NÃO CONHECIDO. PRELIMINAR ACOLHIDA. UNANIMIDADE. MÉRITO. FATO NOVO DESCONSIDERADO. FASE PROCESSUAL QUE NÃO PERMITE INOVAÇÃO. PREVALÊNCIA DO ACERVO PROBATÓRIO PRODUZIDO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. MAIORIA. DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECULT. CESSÃO GRATUITA DAS INSTALAÇÕES PARA USO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. ATENDIMENTO DO REQUISITO PREVISTO NO *CAPUT*, DO ART. 2º DA LCM Nº 172/2004. RECONHECIMENTO PARCIAL DA ISENÇÃO. MAIORIA. REMESSA DE OFÍCIO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

- 1) Preliminar de supressão de instância rejeitada. A introdução de fatos novos em sede recursal não acarreta, por si só, a obrigatoriedade de retorno dos autos à origem, quando a Junta Plena dispõe de elementos suficientes para o imediato julgamento da matéria. Maioria (5x3).
- 2) Do não conhecimento do pedido subsidiário de isenção do IPTU pautado em legislação diversa (Lei Complementar nº 366/2011), por ausência de contencioso. A matéria não foi submetida ao crivo da autoridade fiscal na origem. Preliminar acolhida por unanimidade.
- 3) Em virtude da fase processual em que se encontravam os autos, restou afastada a análise do fato novo apresentado extemporaneamente pela autoridade fiscal e da respectiva impugnação/defesa da contribuinte. Julgamento do mérito alicerçado estritamente nas informações e nos elementos probatórios conhecidos e consolidados antes da inovação

processual, em especial a Declaração emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT. Maioria (5x3).

- 4) Declaração da SECULT que demonstra o cumprimento do requisito previsto no *caput*, do art. 2º, da Lei Complementar nº 172/2004, e que impõe aos contribuintes o dever de ceder gratuitamente suas instalações para a realização de eventos sociais esportivos e/ou culturais de interesse do Poder Público Municipal, ao menos 4 (quatro) vezes por ano.
- 5) Decisão de primeira instância reformada em parte. Isenção concedida reduzida de 100% para 50%, em face do atendimento parcial dos requisitos legais previstos na Lei Complementar nº 172/2004. Conforme atestado pela Declaração da SECULT, restou preenchido o requisito previsto no *caput*, do art. 2º da LCM nº 172/2004 (cessão gratuita do espaço para uso da SECULT).
- 6) Remessa parcialmente provida. Maioria (5x3).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da remessa de ofício, e em sede de preliminares, por maioria de votos (5x3), REJEITAR A PRELIMINAR DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, nos termos do voto divergente, e, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO apresentado pela recorrida, nos termos do voto da relatora. Quanto ao MÉRITO, por maioria de votos (5x3), DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA, e reconhecer o direito à isenção do IPTU de 2023, na proporção de 50%, nos termos do voto divergente.

O Julgador Oséias Colla abriu divergência quanto a preliminar de supressão de instância, votando pela desnecessidade de retorno dos autos a instância de origem. Entende que a Junta Plena possui as informações e condições necessárias para analisar e julgar o processo. Foi seguido pelos julgadores Osni Sidnei Munhoz, Juliana da Silva, Caio Henrique da Silva D’Onofrio e Rosilaine Bokorni. A julgadora Rosilaine fundamentou seu voto no inciso IV, do art. 5º, do Decreto nº 11.880/2004. Vencida a relatora, nos termos do seu voto. Foi acompanhada pelos julgadores Cristiane Stolle e Roniel Vieira dos Anjos, que acrescentou como fundamentos para o retorno dos autos para julgamento na Primeira Instância, os argumentos trazidos pela própria contribuinte, que durante a fase de sustentação oral, destacou a dificuldade em se defender de fatos que sobrevieram aos autos apenas na fase recursal. De acordo com o julgador, a manifestação da contribuinte reforça a necessidade de retorno dos autos para julgamento na Câmara de origem, para que não haja cerceamento de defesa.

O Julgador Oséias Colla também inaugurou divergência, manifestando-se pela realização do julgamento com base nas informações e documentos que vieram aos autos na fase processual anterior (Primeira Instância). Foi seguido pelos julgadores Osni Sidnei Munhoz, Juliana da Silva, Caio Henrique da Silva D’Onofrio e Rosilaine Bokorni. Restou vencida a relatora, que defendeu a necessidade de analisar e julgar os fatos novos apurados e trazidos pelo fisco no parecer SEI nº 29669967/2026 – SEFAZ.UFT, bem como a defesa da contribuinte, juntada através da petição SEI nº 29750597. Foi acompanhada pelos julgadores Cristiane Stolle e Roniel Vieira dos Anjos. A julgadora Cristiane Stolle destacou que a própria contribuinte juntou a declaração emitida pela SECULT após o prazo legal, razão pela qual, defende a análise dos fatos novos apurados pelo fisco. Enfatizou que houve desvio de finalidade pela entidade, e que a mesma não fez prova do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 172/2004, descumprindo tanto a lei

municipal, como o Código Tributário Nacional, pois o art. 179 impõe ao contribuinte o ônus de provar que atende as condições e requisitos para usufruir da isenção. O julgador Roniel Vieira dos Anjos acrescentou que esta Junta de Recursos defende a busca pela verdade material, e permite a juntada de provas por parte dos contribuintes, mesmo quando há preclusão. Neste sentido, desconsiderar os fatos novos trazidos pelo fisco, gera quebra de isonomia e desequilíbrio processual. Destacou ainda, que a regra do § 1º, do art. 3º da Lei Complementar nº 172/2004 é clara, e que conceder benefício fiscal quando não há atendimento dos requisitos legais, gera prejuízo imensurável à sociedade.

O julgador Oséias Colla votou por negar provimento à remessa, e reconhecer o direito da recorrida de usufruir da isenção integral do IPTU, nos termos do seu voto proferido em Primeira Instância. Foi acompanhado pela julgadora Juliana Silva, que fundamentou seu voto por reconhecer que a Instituição mantém uso correspondente a suas finalidades sociais, nos termos do *caput* e § 2º, do art. 3º da Lei Complementar nº 172/2004. Por sua vez, o julgador Osni Sidnei Munhoz votou por dar parcial provimento a remessa, e reconhecer o direito à isenção de 50% do IPTU, por entender que houve cumprimento parcial dos requisitos da Lei Complementar nº 172/2004, mediante atendimento do *caput*, do art. 2º da lei isentiva, conforme informações que constam na Declaração da SECULT, emitida em 27/06/2023, e que atestou a cessão gratuita do espaço. Foi seguido pelos julgadores Caio Henrique da Silva D'Onofrio e Rosilaine Bokorni. Vencida a relatora, que se manifestou por dar total provimento a remessa, e negar o direito a isenção. Foi acompanhada pelos julgadores Cristiane Stolle e Roniel Vieira dos Anjos.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Roniel Vieira dos Anjos, Rosilaine Bokorni, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz, Oséias Colla, Juliana Silva e Caio Henrique da Silva D'Onofrio, sob a presidência de Maico Bettoni (em exercício). Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado em: 22 de setembro de 2026.

Priscila Zanghelini Gesser
Relatora

Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2026, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/10/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31015734** e o código CRC **D90E63C5**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 29/09/2026

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 25.0.312407-5 e 25.0.312414-8

RECLAMANTE: USA PARTICIPACOES LTDA.

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI. NOTIFICAÇÕES NºS 27264982/2025 E 2723735/2025.

RELATOR: OSÉIAS COLLA

JULGADORA DESIGNADA PARA O ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº 188/2026

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. VERIFICAÇÃO DE PREPONDERÂNCIA. AUSÊNCIA DE ATIVIDADE OPERACIONAL. DESCARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. REGRA IMUNIZANTE COM CARÁTER FINALÍSTICO DE FOMENTO À ATIVIDADE ECONOMICAMENTE ORGANIZADA. PREVALÊNCIA DO REGRAMENTO CONSTITUCIONAL SOBRE O CTN. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA EM DETRIMENTO DA LITERAL. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I, DA CF/88 E ART. 37 DO CTN. TEMA 796 DO STF. IMUNIDADE NÃO APLICÁVEL. DESPROVIMENTO DA RECLAMAÇÃO. MAIORIA (3X2). VOTO DE MINERVA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO e, por maioria (3x2), com voto de desempate da presidência pelo DESPROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, nos termos do voto divergente da julgadora Cristiane Stolle.

Em sede preliminar, houve a apreciação do pedido subsidiário de abertura das amostras para base de cálculo promovida pela autoridade lançadora e consequente revisão da base de cálculo (matéria outrora não deduzida na exordial). Por maioria (3x1), os julgadores não acolheram o pleito, sob o fundamento de inovação recursal e ante a ausência de laudo avaliativo e de pedidos específicos quanto ao Tema 1113 do STJ na petição inicial, sob voto divergente da julgadora Jéssica Eiselt que acolheu o pleito do reclamante.

No mérito, o relator restou vencido no tocante à cobrança sobre o valor integralizado, prevalecendo o voto divergente da julgadora Cristiane Stolle, corroborado por voto de minerva do presidente – Sr. Maico Bettoni.

Em suma, a julgadora Cristiane Stolle inaugurou a **divergência**, apresentando voto vogal e por escrito no qual aduziu que a ausência de atividade operacional não atende à norma constitucional relativa à imunidade pretendida. Dispôs ser imperativa a demonstração de atividade operacional pela entidade para que se veja atendido o princípio da livre iniciativa (art. 1º, IV, da CF/88), o qual não está dissociado dos valores sociais do trabalho. Ressaltou que a previsão legal é expressa quanto à análise da preponderância (art. 37, § 1º do CTN) e que, se nenhuma receita é evidenciada, nenhuma riqueza econômica é gerada, o que impossibilita a análise de preponderância pelo Fisco.

A julgadora Jéssica Eiselt acompanhou o relator, afastando-se dos fundamentos deste. Acompanhou a tese da reclamante no sentido de que a exigência baseada em "ausência de receita" ou "inatividade proposita" carece de pressuposto legal válido e viola o princípio da legalidade. Pontuou, ainda, que a cobrança não pode ser fundamentada no art. 1º, IV, da CF/88 ou em outros princípios correlatos, dada a vedação ao uso da analogia para a exigência de tributos, conforme prevê o art. 108 do CTN.

Por fim, a julgadora Rosilaine Bokorni **acompanhou a divergência** da julgadora Cristiane Stolle, enfatizando que a falta de demonstração de receita operacional pela entidade gera a impossibilidade da análise disposta no art. 37, § 1º, do CTN, inviabilizando a verificação do requisito de 50% da receita para aferição da preponderância.

Em **voto de minerva**, o Presidente seguiu o voto divergente da julgadora Cristiane Stolle, com os acréscimos fundamentados pela julgadora Rosilaine Bokorni.

Participaram deste julgamento os membros: Oséias Colla(relator), Cristiane Stolle, Rosilaine Bokorni, Jéssica Eiselt e, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acordão aprovado na sessão de julgamento do dia: 29/09/2026.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2026, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/10/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31120143** e o código CRC **2FC86F5C**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 29/09/2026

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 25.0.312407-5 e 25.0.312414-8

RECLAMANTE: USA PARTICIPACOES LTDA.

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI. NOTIFICAÇÕES NºS 27264982/2025 E 2723735/2025.

RELATOR: OSÉIAS COLLA

JULGADORA DESIGNADA PARA O ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº 189/2026

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. VERIFICAÇÃO DE PREPONDERÂNCIA. AUSÊNCIA DE ATIVIDADE OPERACIONAL. DESCARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. REGRA IMUNIZANTE COM CARÁTER FINALÍSTICO DE FOMENTO À ATIVIDADE ECONOMICAMENTE ORGANIZADA. PREVALÊNCIA DO REGRAMENTO CONSTITUCIONAL SOBRE O CTN. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA EM DETRIMENTO DA LITERAL. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I, DA CF/88 E ART. 37 DO CTN. TEMA 796 DO STF. IMUNIDADE NÃO APLICÁVEL. DESPROVIMENTO DA RECLAMAÇÃO. MAIORIA (3X2). VOTO DE MINERVA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO e, por maioria (3x2), com voto de desempate da presidência pelo DESPROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, nos termos do voto divergente da julgadora Cristiane Stolle.

Em sede preliminar, houve a apreciação do pedido subsidiário de abertura das amostras para base de cálculo promovida pela autoridade lançadora e consequente revisão da base de cálculo (matéria outrora não deduzida na exordial). Por maioria (3x1), os julgadores não acolheram o pleito, sob o fundamento de inovação recursal e ante a ausência de laudo avaliativo e de pedidos específicos quanto ao Tema 1113 do STJ na petição inicial, sob voto divergente da julgadora Jéssica Eiselt que acolheu o pleito do reclamante.

No mérito, o relator restou vencido no tocante à cobrança sobre o valor integralizado, prevalecendo o voto divergente da julgadora Cristiane Stolle, corroborado por voto de minerva do presidente – Sr. Maico Bettoni.

Em suma, a julgadora Cristiane Stolle inaugurou a **divergência**, apresentando voto vogal e por escrito no qual aduziu que a ausência de atividade operacional não atende à norma constitucional relativa à imunidade pretendida. Dispôs ser imperativa a demonstração de atividade operacional pela entidade para que se veja atendido o princípio da livre iniciativa (art. 1º, IV, da CF/88), o qual não está dissociado dos valores sociais do trabalho. Ressaltou que a previsão legal é expressa quanto à análise da preponderância (art. 37, § 1º do CTN) e que, se nenhuma receita é evidenciada, nenhuma riqueza econômica é gerada, o que impossibilita a análise de preponderância pelo Fisco.

A julgadora Jéssica Eiselt acompanhou o relator, afastando-se dos fundamentos deste. Acompanhou a tese da reclamante no sentido de que a exigência baseada em "ausência de receita" ou "inatividade proposita" carece de pressuposto legal válido e viola o princípio da legalidade. Pontuou, ainda, que a cobrança não pode ser fundamentada no art. 1º, IV, da CF/88 ou em outros princípios correlatos, dada a vedação ao uso da analogia para a exigência de tributos, conforme prevê o art. 108 do CTN.

Por fim, a julgadora Rosilaine Bokorni **acompanhou a divergência** da julgadora Cristiane Stolle, enfatizando que a falta de demonstração de receita operacional pela entidade gera a impossibilidade da análise disposta no art. 37, § 1º, do CTN, inviabilizando a verificação do requisito de 50% da receita para aferição da preponderância.

Em **voto de minerva**, o Presidente seguiu o voto divergente da julgadora Cristiane Stolle, com os acréscimos fundamentados pela julgadora Rosilaine Bokorni.

Participaram deste julgamento os membros: Oséias Colla(relator), Cristiane Stolle, Rosilaine Bokorni, Jéssica Eiselt e, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia: 29/09/2026.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2026, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/10/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31120251** e o código CRC **91794946**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 29/09/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: SEI Nº 26.0.184196-0

RECLAMANTE: MARIA ISABEL LUCAS DIAS

ASSUNTO: ITBI – EXCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO (SEI 26.0.142785-4)

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO Nº: 190/2026

EMENTA. ITBI. PEDIDO DE EXCLUSÃO DO TOTAL DA CONSTRUÇÃO (305,50 m²) DA BASE DE CÁLCULO (ART. 6º, § 3º da LCM nº 400/2013). JUNTADA DE ADITAMENTO À RECLAMAÇÃO APÓS CIÊNCIA DO RELATÓRIO FISCAL COMPLEMENTAR PELA RECLAMANTE. DELIMITAÇÃO DO PEDIDO A EXCLUSÃO DE APENAS PARTE DA CONSTRUÇÃO (164,50 M²) CORRESPONDENTES AO PAVIMENTO SUPERIOR RESIDENCIAL. RETORNO DOS AUTOS À AUTORIDADE FISCAL PARA ANÁLISE DOS NOVOS DOCUMENTOS JUNTADOS E DO PEDIDO DE EXCLUSÃO EXPRESSAMENTE DOS 164,50 M² CORRESPONDENTES AO PAVIMENTO SUPERIOR RESIDENCIAL. EXTINÇÃO DO PTAC SEM JULGANETO DO MÉRITO. SUMULA 01/2025 DA JURAT. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE de votos CONHECER da Reclamação, e DAR PARCIAL PROVIMENTO para retorno dos autos à **autoridade lançadora para análise dos novos documentos juntados e do pedido de exclusão expressamente dos 164,50 m² correspondentes ao pavimento superior residencial**, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiane Stolle, Jessica Eiselt e Oseias Colla, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado em: 29 de setembro de 2026.

assinatura eletrônica

Rosilaine Bokorni

Relatora

assinatura eletrônica

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2026, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/10/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31094276** e o código CRC **030670AE**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 22/09/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO N.º: 23.0.273613-8 E 26.0.043067-3

RECORRENTE: RICARDO LEPPER

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE IPTU 2018 A 2021 (SEI 23.0.255787-0)

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 185/2026

EMENTA: IPTU. RESTITUIÇÃO. EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021. CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES. ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO EM FRAÇÃO IDEAL DE ÁREA COMUM. PRETENSÃO DE APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 0,8% (IMÓVEL RESIDENCIAL EDIFICADO) SOBRE A COTA-PARTE DO TERRENO COMUM. FATOR FSCH (ART. 9º, VIII, DA LCM Nº 389/2013) LIMITADO AO CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO, SEM COMUNICAÇÃO COM EVENTUAL EDIFICAÇÃO SOBRE A FRAÇÃO COMUM. EDIFICAÇÕES COMUNS DO CONDOMÍNIO TRIBUTADAS EM MATRÍCULA E INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA AUTÔNOMA E INDIVIDUALIZADA, COM ALÍQUOTA PREDIAL PRÓPRIA. LANÇAMENTO POR UNIDADE AUTÔNOMA (ART. 15, § 2º, LCM Nº 389/2013). AUSÊNCIA DE EDIFICAÇÃO NA ÁREA PRIVATIVA DO RECORRENTE NO PERÍODO DISCUTIDO. CONCEITO DE EDIFICAÇÃO (ART. 12, II, LCM Nº 389/2013) QUE PRESSUPÕE CONSTRUÇÃO NA PRÓPRIA UNIDADE AUTÔNOMA AVALIADA. INOCORRÊNCIA DE BITRIBUTAÇÃO. MANUTENÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO TERRENO BALDIO (ART. 12, I, LCM Nº 389/2013).

PEDIDO SUBSIDIÁRIO. ALÍQUOTA DE OBRA EM ANDAMENTO (1,25%) PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019. NECESSIDADE DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO COMO CONDIÇÃO DE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO (ART. 17, § 5º, LCM Nº 389/2013). INTERPRETAÇÃO LITERAL DE BENEFÍCIO FISCAL (ART. 111, CTN). IMPOSSIBILIDADE DE PRESUNÇÃO RETROATIVA DE OBRA EM ANDAMENTO EM PERÍODO ANTERIOR À EMISSÃO DO PRÓPRIO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO INDÉBITO TRIBUTÁRIO (ART. 165, CTN). RECONHECIMENTO, PELO PRÓPRIO RECORRENTE, DE QUE A INCLUSÃO DO VALOR DA EDIFICAÇÃO ELEVARIA A BASE DE CÁLCULO DO IMÓVEL. INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO A MAIOR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade, conhecer o recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o relator e trouxe ainda a favor os julgados desta Junta Plena, acórdãos nº 114 e 116/2023, do contribuinte AZLD, incorporador do empreendimento e ex-proprietário do imóvel objeto deste julgamento.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Caio Henrique da Silva D'onofrio, Cristiane Stolle, Juliana Silva, Rosilaine Bokorni, Oséias Colla, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos, sob a presidência Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Osni Sidnei Munhoz

Maico Bettoni

Relator

Presidente

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/10/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31110535** e o código CRC **B668E4EB**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA: 29/09/2026

PRESIDÊNCIA: Maico Bettoni

PROCESSO Nº: 26.0.009368-5

RECLAMANTE: Elizabeth Vita Teixeira

ASSUNTO: Isenção IPTU 2026

RELATORA: Priscila Zanghelini Gesser

ACÓRDÃO: 191/2026

EMENTA: IPTU 2026. PEDIDO DE ISENÇÃO FUNDADO NO INCISO II, DO ART. 2º DA LCM Nº 79/1999. INDEFERIMENTO. RENDA MENSAL DE JULHO/2025 QUE EXCEDE A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. RECLAMAÇÃO PARA REFORMA DA DECISÃO PAUTADA NO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA E

COM VALOR INFERIOR AO LIMITE FIXADO PELA LEGISLAÇÃO. PEDIDO DE ISENÇÃO PROTOCOLADO EM 30/07/2025 E INSTRUÍDO COM A FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2025. DOCUMENTO JUNTADO PELA CONTRIBUINTE E UTILIZADO PELA AUTORIDADE, MAS QUE ESTÁ EM DESCOMPASSO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. DECRETO Nº 32.171/2018 QUE ESTABELECE COMO MARCO TEMPORAL DE AFERIÇÃO DA RENDA O MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO (ART. 2º, INCISO II, ALÍNEA “B”, ITEM 3, SUBITEM 3.1). INCIDÊNCIA DA REGRA DE INTERPRETAÇÃO LITERAL DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA CONCESSIVA DE ISENÇÃO (ART. 111, INCISO II, DO CTN). VERIFICAÇÃO QUE DEVE CONSIDERAR A RENDA MENSAL DA CONTRIBUINTE NO MÊS DE JUNHO/2025, CONFORME DETERMINA O REGULAMENTO. REQUISITO RENDA MENSAL ATENDIDO, DE ACORDO COM EXTRATO DO INSS JUNTADO AOS AUTOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. ENCAMINHAMENTO DO PTAC AO SETOR COMPETENTE PARA ANÁLISE QUANTO AOS DEMAIS REQUISITOS. UNANIMIDADE. SEM REMESSA OBRIGATÓRIA POR AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À FAZENDA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 01 DA JURAT.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER DA RECLAMAÇÃO e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (relatora), Roniel Vieira dos Anjos, Mariana Vendramin Cifuentes e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 29 de setembro de 2026.

Priscila Zanghelini Gesser
Relatora

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/10/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31085401** e o código CRC **EDF76C8F**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA 29/09/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO: 26.0.200221-0

RECLAMANTE: SEVERINO DUTRA DANTAS

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU DE 2026 (26.0.037777-2)

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 192/2026

IPTU/2026. ALEGAÇÃO DE AUMENTO COM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. MERA CONSEQUÊNCIA DE CADASTRAMENTO DE OFÍCIO DE ÁREA EDIFICADA. REFLEXO AUTOMÁTICO NO VALOR VENAL E ALÍQUOTA. ARTS. 5º, 11 E 17, I, “b”, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 389/2013. PARECER FISCAL MANTIDO. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER e DESPROVER a reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Mariana Vendramin Cifuentes, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos; sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 29/09/2026.

RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

Relator

MAICO BETTONI

Presidente das Câmaras de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2026, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/10/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31104168** e o código CRC **B2982407**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA 29/09/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO: 26.0.214297-7

RECLAMANTE: AGMC PARTICIPAÇÕES LTDA / IMOBILIÁRIA ZATTAR LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2026 (26.0.029761-2)

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 193/2026

IPTU/2026. PEDIDO DE REVISÃO. GLEBA DE 67 HECTARES EM SETOR DE ADENSAMENTO URBANO. LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E AMBIENTAIS EM 20% DA SUA ÁREA (COTA 40, SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE LINHA DE TRANSMISSÃO, FAIXA NÃO EDIFICANTE E ÁREAS DE APP). SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DA ÁREA TRIBUTÁVEL. INDEFERIMENTO. LOT. VIABILIDADE PLENA DE USO DO IMÓVEL. NÃO ESVAZIAMENTO DA UTILIDADE ECONÔMICA. FATO GERADOR MANTIDO. ART. 32, CTN. JURISPRUDÊNCIA DO STJ E TJSC. PRELIMINARES REJEITADAS. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Imóvel composto por uma gleba (ainda não parcelado) de 673.305,06m² localizado em setor de adensamento urbano, com restrições administrativas e ambientais em 20% da sua área, sendo: cota 40 (6,51%); servidão administrativa de passagem de linha de transmissão averbada (11,77%); faixa não edificante (0,63%) e áreas de APP (1,47%); conforme levantamento topográfico.
2. Lançamento do IPTU sobre a integralidade do imóvel, porém com a incidência dos fatores de redução da base de cálculo “Pedologia Inundável” e de correção “Gleba”. Pedido de exclusão das áreas com restrição; alegação de excesso de exação pela impossibilidade de edificação. Indeferimento fiscal.
3. Levantamento topográfico impugnado pela Secretaria do Meio Ambiente (SAMA); informação de área de servidão administrativa de passagem de linha de transmissão, duas vezes maior do que a

avermada na matrícula do imóvel.

4. Preliminares.

4.1. Reclamação que alarga a matéria requerida ao fisco e pede a determinação de levantamentos. Conhecimento parcial. Exclusão da matéria inovada.

4.2. Legitimidade passiva. Na propriedade indivisa a responsabilidade tributária é solidária; sendo legítimo ao coproprietário que não constou no lançamento impugná-lo (art. 124, I, do CTN).

4.3. Alegação de não enfrentamento fiscal pormenorizado das restrições do imóvel. Inocorrência. Manifestações técnicas da Secretaria do Meio Ambiente (SAMA) e Unidade de Cadastro Técnico (SEFAZ.UCT), consideradas as restrições informadas pela contribuinte. Ademais, inexistência de valoração jurídica individualizada das restrições pela legislação do IPTU.

4.4. Acusação de indiferença fiscal quanto à possibilidade de isenção para as áreas florestadas (art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 79/1999). Inexistência. Esclarecimentos devidamente prestados pelo fisco já na análise de requisitos do pedido inicial, com links para informações, alerta da intempestividade e de necessidade de gravame de preservação; requisitos que o imóvel não cumpre.

5. Mérito.

5.1. A existência de restrições administrativas e ambientais no imóvel, por si só, não afastam o fato gerador do IPTU, quando o conteúdo econômico da propriedade não é esvaziado (AgInt no REsp n. 2.062.845/SP e AC 0500051-16.2012.8.24.0025/TJSC).

5.2. Caso concreto em que as restrições administrativas e ambientais do imóvel não impedem o seu uso na potencialidade autorizada pela Lei de Ordenamento Territorial (LOT). Utilidade econômica inalterada. Fato gerador inalterado. Art. 32 do CTN. Lançamento mantido.

6. Reclamação desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER a reclamação, afastar as preliminares e DESPROVÊ-LA quanto à cota 40, faixa não edificante e áreas de APP; e por maioria (3x2), com voto de desempate do Sr. Presidente, também DESPROVÊ-LA quanto à servidão administrativa de passagem de linha de transmissão; nos termos do voto do relator.

Divergência parcial do julgador Osni Sidnei Munhoz, nos termos do seu voto proferido no PTAC 23.0.212779-4, para excluir da tributação a área de servidão administrativa para a passagem de linha de transmissão, por entender que tal gravame retira do contribuinte o domínio útil e a posse sobre a área. Entendeu que deve ser acatada a área informada no levantamento topográfico apresentado, posto que assinado por profissional técnico. Juntou voto por escrito.

A julgadora Mariana Vendramin Cifuentes acompanhou o voto divergente e acresceu de fundamento a AC 0302599-72.2017.8.24.0073/TJSC.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o relator e acresceu de fundamentos, quanto à área de servidão administrativa para a passagem de linha de transmissão, o acórdão nº 82/2025 da Junta Plena da JURAT.

Empatada a votação quanto à área de servidão administrativa para a passagem de linha de transmissão, o Sr. Presidente proferiu voto de desempate acompanhando o relator, acrescentando de fundamento o acórdão nº 82/2025 da Junta Plena, cujo voto de desempate proferido e decisão foram no mesmo sentido (PTAC 23.0.212779-4).

Participaram deste julgamento os membros: Mariana Vendramin Cifuentes, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos; sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 29/09/2026.

RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

Relator

MAICO BETTONI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2026, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/10/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31118315** e o código CRC **1530E1AA**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 29/09/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS SEI Nº 26.0.133522-4

RECLAMANTE: HERMESMEYER PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ITBI – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

RELATORA: JESSICA EISELT

ACÓRDÃO Nº 187/2026

EMENTA: ITBI. PRELIMINAR DE NULIDADE. ALEGADA VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. REJEIÇÃO. OPORTUNIDADE DE IMPUGNAÇÃO DOS ELEMENTOS UTILIZADOS NA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO TANTO NO PROCEDIMENTO DE REVISÃO QUANTO NO ÂMBITO DA RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA OU PREJUÍZO PROCESSUAL. MAIORIA. MÉRITO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL. VALOR EXCEDENTE AO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO. TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF. IMUNIDADE LIMITADA AO MONTANTE EFETIVAMENTE DESTINADO À INTEGRALIZAÇÃO. TEMA 1.113 DO STJ. POSSIBILIDADE DE ARBITRAMENTO DO VALOR VENAL PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. VALOR HISTÓRICO CONSTANTE DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA QUE NÃO VINCULA A BASE DE CÁLCULO DO ITBI. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA APTA A AFASTAR A AVALIAÇÃO FISCAL. PRECEDENTES DO TJSC. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por maioria de votos, em **REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE SUSCITADA PELO CONTRIBUINTE, por alegada violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e CONHECER PARCIALMENTE DA RECLAMAÇÃO para, na parte conhecida, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente os atos administrativos impugnados**, nos termos do voto da Relatora.

Preliminarmente, em sede de sustentação oral, o contribuinte suscitou nulidade do lançamento sob o argumento de violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A relatora votou que a preliminar não merece acolhimento pois verificou dos autos que ao contribuinte foram oportunizados os meios adequados para impugnação dos elementos utilizados pela Fazenda Municipal na apuração da base de cálculo do ITBI, tanto no procedimento administrativo de revisão da base de cálculo quanto na presente reclamação perante a JURAT. Em ambas as oportunidades, poderia ter apresentado elementos probatórios aptos a demonstrar eventual inadequação da avaliação realizada pela Administração, bem como fundamentar sua discordância quanto aos critérios adotados para a quantificação do tributo, meio do qual o contribuinte não usufruiu. Não se identifica, portanto, qualquer situação de cerceamento de defesa ou supressão de instância que justifique o reconhecimento da nulidade alegada.

Quanto à alegação relacionada à utilização de valores históricos constantes de declarações de Imposto de Renda, registre-se que a autoridade fiscal prestou os devidos esclarecimentos em sede de diligência, manifestando-se expressamente sobre o ponto controvertido, circunstância que afasta eventual alegação de falta de apreciação da matéria.

Por tais razões, votou pela rejeição da preliminar de nulidade.

As julgadoras Cristiane e Rosilaine acompanharam o voto da Relatora quanto a preliminar.

O julgador Oseias divergiu, votando pelo acolhimento da preliminar suscitada pelo contribuinte.

Por maioria de votos (3x1), restou rejeitada a preliminar de nulidade por alegada violação ao contraditório e à ampla defesa.

Quanto ao mérito, a relatora votou pelo **CONHECIMENTO PARCIAL DA RECLAMAÇÃO para, na parte conhecida, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente os atos administrativos impugnados**, nos termos do voto da Relatora.

As julgadoras Cristiane e Rosilaine acompanharam o voto da Relatora quanto ao mérito.

O julgador Oséias Colla **acompanhou parcialmente** o voto da Relatora, divergindo quanto à aplicação do Tema 1.113 do STJ. Entendeu que o Município não observou os requisitos estabelecidos no referido precedente vinculante, especialmente pela ausência de demonstração ao contribuinte da metodologia e dos cálculos utilizados para a apuração da base de cálculo do ITBI, circunstância que, em seu entendimento, comprometeu o exercício do contraditório e da ampla defesa, ensejando a nulidade do procedimento.

Participaram do julgamento e da aprovação deste Acórdão os julgadores Jessica Eiselt (Relatora), Cristiane Stolle, Oséias Colla e Rosilaine Bokorni, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município, Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado em 29 de setembro de 2026.

assinatura eletrônica

MAICO BETTONI

Presidente

assinatura eletrônica

JESSICA EISELT



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Eiselt, Usuário Externo**, em 30/09/2026, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/10/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31088092** e o código CRC **F929F8DA**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 22/09/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 24.0.134366-5

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDA: SONIA REGINA THEILACKER

ASSUNTO: REVISÃO IPTU 2024 – SEI 24.0.025274-7

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº 183/2026.

EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. EXERCÍCIOS DE 2020 A 2024. PRELIMINARES. ALEGAÇÕES DEFENSIVAS DE CÁLCULOS E MATÉRIAS NÃO CONTEMPLADAS NA DECISÃO DISCUTIDA. INEXISTÊNCIA DE UM RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. MÉRITO. REDUÇÃO DE ÁREA TRIBUTÁVEL RECONHECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL. ERRO DE FATO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 149, VIII, 165, I E 168, I, DO CTN. CONECTÁRIOS LEGAIS IMPLÍCITOS. INTELIGÊNCIA ART. 167 DO CTN E SÚMULA 162 DO STJ REMESSA OFICIAL CONHECIDA E DESPROVIDA.

I – Das Preliminares – Da admissão do Recurso Ordinário e discussão dos cálculos operados pela autoridade lançadora.

1. Nulidade por ausência de memória de cálculo (Art. 142 do CTN): Matéria suscitada em sede de reexame que não guarda pertinência com a decisão de primeiro grau e onde não se admitiu o recurso ordinário. Demanda que necessita da melhor análise dos cálculos pelo reclamante posto não ter sido oportunizado defesa ampla e que não foi suscitada em primeira instância.

2. Discussão sobre COSIP e Testada (Pavimentação e Iluminação): Elementos técnicos trazidos pela Fazenda Pública (SEFAZ) que extrapolam o objeto da lide decidido na origem. Demanda que necessita da melhor análise dos cálculos pelo reclamante posto não ter sido oportunizado defesa ampla e que não foi suscitada em primeira instância.

II – Do Mérito

3. IPTU e Erro de Fato no Cadastro Imobiliário: Reconhecida pela própria Administração Pública a redução da área tributável do imóvel em decorrência de desapropriação parcial promovida pelo Município. Configuração de erro de fato passível de revisão, gerando o direito à restituição do indébito tributário de forma retroativa, respeitado o prazo prescricional quinquenal (Arts. 149, VIII, 165, I, e 168, I, do CTN).

4. Consectários Legais: A incidência de juros de mora e correção monetária sobre as parcelas a serem restituídas constitui matéria de ordem pública, cujos índices integram os pedidos de forma implícita, devendo incidir a partir de cada recolhimento indevido (Art. 167 do CTN e Súmula nº 162 do STJ).

5. Remessa de ofício conhecida e desprovida para manter integralmente a sentença que reconheceu o indébito.

Vistos, relatados e discutidos os presentes auto, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO (7x1), vencida a relatora, e DESPROVIMENTO DA REMESSA DE OFÍCIO, por unanimidade, demandando a manutenção da decisão de primeira instância, nos seus exatos termos, segundo voto da relatora.

Os demais pontos suscitados pela Fazenda Pública e rebatidas pela recorrente, em sede de recurso ordinário, não foram conhecidos, pois seguiram o voto divergente instaurado pelo julgador Osni Sidnei Munhoz. O seu fundamento residia na inexistência de um recurso ordinário, apesar do acolhimento de todas as teses por parte da relatora que entendeu pela aplicação do Teoria da Causa Madura (artigo 1013, § 3º, I, II e IV do CPC), e dos princípios da verdade material, eficiência e celeridade. A decisão buscou, ainda, resguardar ao recorrente o benefício de discutir os cálculos em sede de impugnação, entendimento que foi acompanhado por Priscila Zanghelini Gesser, Juliana Silva, Rosilaine Bokorni, Oséias Colla, Roniel Vieira dos Anjo e Caio Henrique da Silva D’Onofrio

Participaram do julgamento deste acórdão, os membros: Cristiane Stolle (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Juliana Silva, Rosilaine Bokorni, Oséias Colla, Roniel Vieira dos Anjos e Caio Henrique da Silva D’Onofrio, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 22.09.2026.

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2026, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/10/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31032328** e o código CRC **4EB7FEF4**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 723/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **GTW PAINÉIS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2026**.

Rivanildo Pessoa Geremias, Matrícula nº 0621 - Gestor

Roberto Rivelino Rodrigues, Matrícula nº 1202 - Fiscal Titular

Ezaqueu Cardoso, Matrícula nº 859 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e

encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31116210** e o código CRC **95D4A424**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 679/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 432/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 131/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/10/2026, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30977730** e o código CRC **786219E5**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 724/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 084/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 014/2022.

Marco Aurelio Vitorio, Matrícula nº 1755 - Gestor Titular

Maicon Vieira, Matrícula nº 1768 - Gestor Suplente

Rafael Klein, Matrícula nº 1609 - Fiscal Titular

Aldori Iuly de Anhaia, Matrícula nº 1726 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31125988** e o código CRC **A643ABEE**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 725/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 153/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS E ENCOMENDAS INICIADAS PELA CIA ÁGUAS DE JOINVILLE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022.

Mirian Eich Theisen, Matrícula nº 1471 - Gestora do Contrato

Camila Friedemann do Amaral - Matrícula nº 1544 - Fiscal Titular

Patricia Iara Pereira Becker - Matrícula nº 674 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser

comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31129278** e o código CRC **CBAAD0D7**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 722/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Evertton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31116143** e o código CRC **0667A12B**.